

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fis.
Rubrica:	

## SELEÇÃO PÚBLICA

### RÉVEILLON DO RIO 2019 PALCOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO



Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RÉVEILLON  
DO RIO 2019 – PALCOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR, torna pública a Seleção de Propostas para execução do Projeto “**RÉVEILLON DO RIO 2019 – PALCOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**”.

**1. INTRODUÇÃO**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através da Diretoria de Operações da RIOTUR, apresentará a seguir as informações e especificações para a realização do evento REVEILLON DO RIO 2019 nos bairros do Flamengo, Parque de Madureira, Zona Norte, Zona Oeste e Paquetá.

O Réveillon do Rio 2019 está previsto para ser realizado simultaneamente em diversos palcos espalhados pela cidade de forma a facilitar a presença e participação de todas as comunidades e bairros, principalmente para aqueles que não tiverem condições de se dirigir ao Réveillon de Copacabana.

Face ao sucesso deste formato, os hotéis da cidade tiveram índices alusivos de ocupação. Para este ano nossa expectativa é de que chegue à meta dos 100% da participação popular, tanto de cidadãos cariocas quanto de turistas de todo o Brasil e do exterior, que visitarão nossa Cidade para as festas do Réveillon.

Estimamos para o Réveillon de 2019 nos diversos palcos espalhados pela cidade, a presença de cerca 1.000.000 (um milhão) de pessoas. Por este motivo, acreditamos que este evento será de grande interesse para os parceiros que vierem a se associar à Prefeitura para sua realização, pela positiva exposição de sua marca.

Este caderno de encargos é uma orientação para as empresas que pretendem apresentar seu projeto.

No entanto, opcionalmente podem apresentar propostas de patrocínio para a festa de **01(um) ou mais palcos** relacionados no **item 5**, lembrando que as propostas poderão admitir espetáculos pirotécnicos desde que estejam de acordo com as normas de segurança estipuladas pelos órgãos competentes.

Todos os itens contidos neste caderno são obrigatórios, porém, será permitida a apresentação de uma ideologia de evento diferente, isto é, uma formatação com estruturas diferenciadas e alternativas de modo a possibilitar um evento grandioso de acordo com a receptividade de cada localidade onde aconteceram as festas. Esses projetos serão analisados individualmente pela Prefeitura, caso a caso, sendo passíveis de modificações e ajustes, dependendo das necessidades e peculiaridades do local onde irão acontecer os eventos.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

## SEÇÃO I - DO EVENTO

### 2. OBJETO

2.1 O presente Caderno de Encargos tem por objeto selecionar empresas públicas e/ou privadas que se identifiquem com iniciativas promovidas pela Prefeitura do Rio de Janeiro e sua empresa de turismo, RIOTUR S.A, e que tenham interesse em associar as suas marcas quando da realização do Evento **RÉVEILLON DO RIO 2019 - PALCOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**.

2.2 O tema do Réveillon de 2019 será livre, porém, deverá ser alusiva a cidade do Rio de Janeiro e à campanha de incentivo ao turismo da Riotur, #vemprorio, projetado especificamente para que seja apresentada uma proposta rica e inovadora.

2.3 As propostas poderão admitir espetáculos pirotécnicos desde que estejam de acordo com as normas de segurança estipuladas pelos órgãos competentes.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O evento **RÉVEILLON DO RIO 2019** é propriedade do povo do Rio de Janeiro, ordenado e fiscalizado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ) e pela Riotur. Desse modo, trata-se de um evento autoral da RIOTUR.

3.2 É defeso a qualquer Patrocinador identificar-se como proprietário do evento **RÉVEILLON DO RIO 2019**.

3.3 Para melhor compreensão do presente Caderno de Encargos e Contrapartidas, faz-se oportuno estabelecer os parâmetros que seguem:

3.3.1 **Realizador** - É a Riotur, órgão municipal responsável pela organização coordenação e aprovação todas as etapas da execução dos trabalhos que envolvem a montagem e desmontagem do evento e figurará em toda a comunicação e divulgação do evento como: "REALIZAÇÃO: Riotur".

3.3.2 **Empresa Organizadora** - Trata-se da instituição ou consórcio de empresas que, habilitada no atual processo seletivo, se encarregará da operacionalização, formatação e fornecimento de toda a infraestrutura necessária para o atendimento das necessidades do projeto técnico, através não só da captação de patrocínio como também da realização do evento.

3.3.3 **Evento** - Trata-se do **RÉVEILLON DO RIO 2019**, atividade recreativa, em local pré-definido, nas datas especificadas, com atrações temáticas, cujo objetivo é entreter, integrar e atrair turistas para a cidade do Rio de Janeiro.

3.3.4 **Projeto Técnico** – É o conjunto de desenhos e especificações técnicas dos itens de infraestrutura, serviços e conteúdo necessários à realização do evento. O Projeto técnico deverá ser desenvolvido pela Empresa Organizadora.

3.3.5 **Prazos** - Os encargos assumidos neste caderno deverão incluir os períodos pré-produção, produção, evento e pós-produção. O período de contratação compreende o período da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias após a finalização do evento.

3.3.6 **Relatório de Medição** - É o relatório final, através do qual será documentada a entrega de todos os itens constantes na proposta financeira, e deverá ser entregue pela Empresa Organizadora à Riotur, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

3.3.7 **Marca do RÉVEILLON DO RIO 2019** - A marca do RÉVEILLON DO RIO 2019 foi criada pela Riotur e está depositada no INPI e, portanto, é de propriedade exclusiva da Empresa de

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

Turismo do Município do Rio de Janeiro e seu uso será cedido em caráter não exclusivo, nos termos deste Caderno de Encargos, durante a realização do evento.

3.3.7.1 A marca **RÉVEILLON DO RIO 2019** poderá ser explorada pela Riotur para o licenciamento e comercialização de produtos oficiais, se assim for do interesse do REALIZADOR.

#### **4. CRONOGRAMA**

---

4.1 O **RÉVEILLON DO RIO 2019** acontecerá no dia **31 de dezembro de 2018**.

4.2 O Cronograma de execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

4.2.1 Montagem: 10 a 27/12/2018

4.2.2 Ensaios técnicos / testes: 28 a 30/12/2018

4.2.3 Execução: 31/12/2018 a 01/01/2019

4.2.4 Desmontagem: 01 a 15/01/2019.

4.3 Em todos os palcos montados na cidade a programação deverá ser basicamente a mesma com início previsto para as **20h** do dia **31 de dezembro** e término na madrugada do dia **1º de janeiro**.

4.4 Cada palco deverá ter um apresentador (Mestre de Cerimônias) com a missão de ordenar e organizar os festejos, apresentar as atrações, entreter o público e principalmente estimular e contagiar a platéia com a contagem regressiva dos segundos, desde 1 minuto antes da meia-noite.

4.5 A estrutura básica da programação terá início com DJ das **20h até às 21h**, quando começam as apresentações dos shows de música ao vivo.

4.6 A primeira atração encerra-se cerca de 5 minutos antes das 00 hora (meia-noite), quando deverá ser tocado o Hino da Cidade, "Cidade Maravilhosa". Em seguida, o Mestre de Cerimônias ou alguma atração iniciará a contagem regressiva. Após a passagem da meia-noite, inicia-se o show com a atração principal que deverá permanecer até o final da festa.

#### **5. LOCAL**

---

5.1 O **objeto do presente edital são os palcos espalhados pela Cidade do Rio de Janeiro, conforme lista abaixo:**

- Palco 1 - Praia do Flamengo, na altura da Rua Dois de Dezembro;
- Palco 2- Parque de Madureira – Praça do Samba, palco Paulo da Portela
- Palco 3- Penha, IAPI da Penha.
- Palco 4- Ilha do Governador, na Praia da Bica
- Palco 5- Pedra de Guaratiba, na Praia da Brisa
- Palco 6- Sepetiba, na Praia do Recôncavo
- Palco 7- Paquetá, na Praia da Moreninha
- Palco 8- Ramos, no Piscinão de Ramos

5.2 A empresa Proponente poderá optar por ofertar patrocínio a realização da festa em **01(um) ou mais palcos**, a seu exclusivo critério.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fis.
Rubrica:	

## SEÇÃO II - DOS ENCARGOS

### 6. ATRAÇÕES

#### 6.1 Formato dos Shows

Os shows deverão ter seus artistas aprovados pela Comissão do Réveillon Rio 2019.

6.1.1 É indispensável a contratação de um apresentador (Mestre de Cerimônias) que fará a apresentação dos artistas e entre outras obrigações ficará encarregado de fazer a contagem regressiva para a meia-noite.

6.1.2 Não será admitido o sistema de *play-back* para os shows, somente música ao vivo. É desejável, mas não obrigatória, a inclusão de Escolas de Samba na programação dos shows.

#### 6.2 Show Pirotécnico

Poderá ser realizado espetáculos pirotécnicos desde que estejam de acordo com as normas de segurança estipuladas pelos órgãos competentes.

6.2.1 Em todos os pontos da orla com festas de Réveillon, serão permitidos espetáculos pirotécnicos embarcados, desde que cumpridas todas as exigências legais e de segurança e após apresentação de projetos operacionais detalhados para aprovação junto a Comissão de Trabalho do Réveillon 2019.

### 7. INFRAESTRUTURA DOS PALCOS

7.1 Tendo em vista as características de cada locação, a Riotur estabeleceu 04 (quatro) modelos de estruturas (Tipo A, B, C e D) onde deverão ser realizados os eventos.

As estruturas respeitam as particularidades do público alvo e do espaço onde o evento ocorrerá.

Para tanto, os palcos deverão obedecer aos critérios de especificações básicas e estrutura de apoio conforme descrições abaixo:

#### 7.1.1 - Estruturas de Palco e Apoio – TIPO A

As especificações das estruturas do Tipo A deverão ser utilizadas pelas empresas que optarem por realizar o evento de Réveillon nos bairros do Flamengo e Ramos, conforme abaixo:

PALCO	ENDEREÇO
1	Flamengo – Praia do Flamengo
8	Ramos - Piscinão de Ramos

**a. Montagem e desmontagem de palco** - tipo concha *orbit*, estrutura de alumínio medindo 14,00 m de frente e 10,00 m de profundidade, pé direito mínimo de 10,00 m nos fundos, altura do piso 2,00 m.

**b. Piso** - em plataformas telescópicas de 2,00 m x 1,00 m e ou medida similar de acordo com o projeto apresentado em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga até 500 kg/m<sup>2</sup>.

**c. Revestimento** - deverá ser feito com carpete preto ou cinza de primeira utilização e deve ser tratado com produtos retardantes a ação do fogo, conforme artigo 92, capítulo

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

12 do código de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiro. O teste de inflamabilidade deverá acompanhar o revestimento.

**d. Fechamento** (Bakstage) - fundo e laterais do palco devem ser fechados por completo com tecido preto, com características antichamas com certificado, de modo a impedir a visibilidade da área interna do palco.

**e. Saia do palco** - será em tecido sintético tipo bagum, com características antichamas certificadas na cor azul marinho C70 incluindo na escala CEMYK na parte inferior do palco incluindo a frente, fundos e laterais, em painéis estruturados.

**f. Cobertura** - A cobertura do palco será em treliças metálicas de alumínio ou estrutura P30, montadas em arco, cobertura, áreas laterais e fundos deverão ser em lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout (retenção de luz solar) antimofa, antichamas anti UV, autoextinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga para 800kg por ponto . A lona deverá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente. Deverá ter capacidade de carga para suportar fixação de estrutura de iluminação.

**g. Acesso** - Construção de 02 (duas) escadas independentes, compostas por sistemas estrutural de alumínio, degraus em chapa metálica, com 0,25m de profundidade, espelho com 0,18m, largura de 1,20m com corrimão, localizados no fundo do palco.

Construção de 01 (uma) rampa de acesso, carga e descarga de equipamentos com largura mínima de 1,20m com inclinação máxima de 10%, composta por sistema estrutural de alumínio, com acabamento em compensado naval, ou praticáveis com capacidades estrutural de 750kg/m<sup>2</sup>.

O piso será forrado por materiais incombustíveis e antiderrapantes e com acabamentos laterais em tecido sintético tipo bagum, napa ou similar nas cores azul marinho C70 na escala CEMYK.

**h. Cabine de Controle de Som (Monitor-Mix)**- Montagem de 01(uma) cabine de controle de som, coberta, de (4,00 x 4,00)m sobre um tablado de 5,00 m x 5,00 m com fechamentos laterais em lona KP-1000 ou similar na cor branca, pé direito de 2,20 m, montada no nível do palco, em situação que possibilite a visibilidade dos operadores do sistema de som do palco; tenha acesso direto para o palco e não permita que os equipamentos instalados no seu interior sejam molhados caso venha a ocorrer chuvas.

Saia em tecido sintético tipo Bagum, Napa ou similar na cor azul marinho c70 na escala CEMYK em todo o perímetro, estruturados em sarrafos de 2" x 1".

A cobertura será em lona KP-1000 (anti-chamas), ou similar na cor branca.

**i. PA'S (TORRES DE FLY)** - Montagem de 02 (duas) torres de PA FLY, montadas em estrutura *Boss Truss* em alumínio P30, com 3,00m de largura, 8,00 de altura, com 1/3 da altura em profundidade, devendo ser disposta 01 (uma) estrutura de cada lado em *Boss Truss* P30 para fins de pau de carga com capacidade de 1000kg.

Toda estrutura deve ser devidamente instalada com cabos de aço 3/8" ou cintas de amarração com catracas(especificação de Corpo de Bombeiros) fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 200Kg de ancoragem.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**j. House Mix** - Construção de 01 (uma) unidade com dimensões (4,00 x 4,00)m, podendo ter o formato de cobertura de uma água ou piramidal, com estrutura de treliças em alumínio P30.

Cobertura de lona vinílica na cor branca com tratamento especial. Fechamento nas laterais e fundos em lona branca com as mesmas características da cobertura, piso variável de 0,30m a 0,50m de altura, montados sobre plataformas telescópicas e ou pantográficas de tamanho (2,00 x 1,00)m ou tamanho similar em alumínio estrutural que atenda as medidas do projeto.

**k. Tendões de palco** - Montagem de 03 (três) conjuntos de tendões, sendo 01 (uma) tenda de 10,00 X 15,00 m, por palco, para montagem de 04 (quatro) camarins de 3,50 m x 4,00 m, uma sala para buffet de 3,50 x 5,00 m e uma sala para administração de 3,50 m x 5,00)m com circulação interna de 2,00 m de largura.

Montagem de uma tenda de 12,00 m x 6,00 m para posto médico, subdividido internamente, com uma recepção de 2,00 m x 5,00 m e atendimento de 9,00 m x 5,00 m incluindo uma área interna medindo 2,00 m x 2,00 m com porta de ligação para o posto e porta externa para acondicionamento de resíduo especial.

Montagem de 02 (duas) tendões de 6,00 m x 6,00 m para atender as Escolas as Samba, com fechamentos laterais em lona vinílica.

#### Descrição dos Materiais das Tendões

**i. Piso:** Piso em plataforma telescópicas de 2,00 m x 1,00 m e ou medida similar de acordo com projeto apresentado em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga até 500kg/m<sup>2</sup>.

**ii. Revestimento:** O revestimento deverá ser feito em carpete preto ou cinza de primeira utilização e deve ser tratado com produtos retardantes à ação de fogo, conforme artigo 92, cap. 12, do Código de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros.

O teste de inflamabilidade deverá acompanhar o revestimento.

**iii. Lona de Cobertura:** A lona de cobertura deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout (retenção de luz solar) antimofo, antichamas, anti UV, ante extingüível e com sistema de drenagem para águas pluviais.

A lona deverá ser totalmente branca.

#### Estrutura de Tenda

Estrutura tubular em aço galvanizado ou estrutura calhada em aço galvanizado a fogo, antiferrugem e extremamente resistente , sendo a amarração com cabo de aço ou cinta de amarração com catraca, estaqueado ou com peso para estaiar a tenda no solo.

Os materiais necessários para montagem da tenda, cabo de aço, cinta com catracas, ganchos esticadores, alongadores, presilhas entre outros itens devem ser contemplados.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**m. Octanorme –**

Descritivo da Estrutura

**a. Estande:** Em estrutura de alumínio anodizado tipo “octanorme”, unidas por travessas retas de alumínio e painéis de TS malamínico (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais com até 2,7m de altura.

**b. Teto:** pergolado com travessas de alumínio natural e anodizado, com forro livre, alternado e com luminárias.

**c. Porta:** Em material octanorme com largura mínima de 0.95m, contendo maçaneta, fechadura e 02 (duas) chaves.

**d. Piso:** Piso elevado a 10cm de altura com estrutura de madeira e contrachapeamento em compensado de 18 cm. Piso vinílico na cor preta ou cinza exceto no Posto Médico que deverá ser prata ou branca.

A medida do piso deverá ter uma área que considere de (0,50 a 1,00)m de piso para cada lado do octanorme, com rampas de acesso com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.

**e. Elétrica:** Incluir disjuntores, fios paralelos, PPS, PPS duplos, central de distribuição com caixa de força.

Todos os complementos, acessórios e materiais necessários para as instalações serão de responsabilidade da contratada.

As instalações elétricas, tais como pontos de luz e energia, ar condicionado etc., deverão estar com os cabeamentos necessários, sem emendas, fiação embutida, canaletas, caixas e passa cabos.

**f. Acabamentos:** Todos os materiais, estruturas e mobiliários deverão ser novos, sem riscos, rasgos ou danos.

**g. Iluminação:** Instalação de luminárias de 100w para cada 3,00m<sup>2</sup> de área montada.

Instalação de tomadas de acordo com o projeto fornecido ou de acordo com a necessidade dos equipamentos a serem instalados e informados no projeto

Equipamentos por Palco

Ficará a cargo da empresa responsável pela montagem dos palcos os itens relativos à infra-estrutura de climatização, iluminação e força.

**i - Por Camarim**

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mista

02 (duas) tomadas de 600w (110V).

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares (110w).

**ii - Para Buffet**

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas.



Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fis.
Rubrica:	

03 (três) tomadas de 600w (110V) de 20.000 btus  
01 (uma) tomada de 1500w (110V).  
02 (duas) tomadas de força de 5.000w, podendo ser de 110w, ou 220v (bifásico) ou 220v (trifásico)  
01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus.

**iii- Para Administração**

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus  
04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas  
02 (duas) tomadas de 600w (110V)  
01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares

**iv - Para Posto Médico**

02 (duas) pias com água corrente e esgoto  
04 (quatro) aparelhos de ar condicionado  
10 (dez) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas  
10 (dez) tomadas (110v e 220v)  
01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares

**v - Para Tendões das Escolas de Samba**

08 (oito) luzes frias ou utilização de lâmpadas frias  
04 (quatro) tomadas de 110v e 220v  
02 (dois) ventiladores grandes tipo pedestal

**7.1.2 – Estruturas de Palco e Apoio – TIPO B**

As especificações das estruturas do Tipo B deverão ser utilizadas pelas empresas que optarem por realizar o evento de Réveillon nos bairros de Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Paquetá, conforme abaixo:

PALCOS	ENDEREÇOS
5	Pedra de Guaratiba - Praia da Brisa
6	Sepetiba - Praia do Recôncavo
7	Paquetá - Praia da Moreninha

**a. Montagem e desmontagem de palco:** em duas águas ou tipo concha *orbit*, estrutura de alumínio, medindo 10,00 m de frente, profundidade de 8,00 m, pé direito mínimo de 10,00 m nos fundos, altura do piso 2,00 m.

**b. Piso:** em plataformas telescópicas de 2,00 m x 1,00 m e ou medida similar de acordo com o projeto apresentado em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga até 500 kg/m<sup>2</sup>.

**c. Revestimento:** deverá ser feito com carpete preto ou cinza de primeira utilização e deve ser tratado com produtos retardantes a ação do fogo, conforme artigo 92, capítulo 12 do código de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros.

O teste de inflamabilidade deverá acompanhar o revestimento.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**d. Fechamento:** (Bakstage), fundo e laterais do palco devem ser fechados por completo com tecido preto, com características antichamas com certificado, de modo a impedir a visibilidade da área interna do palco.

**e. Saia do palco:** será em tecido sintético tipo bagum, com características antichamas certificadas na cor azul marinho C70 incluindo na escala CEMYK na parte inferior do palco incluindo a frente, fundos e laterais, em painéis estruturados.

**f. Cobertura:** A cobertura do palco será em treliças metálicas de alumínio ou estrutura P30, montadas em arco ou duas águas, cobertura, áreas laterais e fundos deverão ser em lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout (retenção de luz solar) antimofo, antichamas anti UV, auto extingüível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga para 800kg por ponto.

A lona deverá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente.

Deverá ter capacidade de carga para suportar fixação de estrutura de iluminação.

**g. Acesso:** Construção de 01 (uma) escada independente, composta por sistemas estrutural de alumínio, degraus em chapa metálica, com 0,25m de profundidade, espelho com 0,18m, largura de 1,20m com corrimão, localizados no fundo do palco.

Construção de 01 (uma) rampa de acesso, carga e descarga de equipamentos com largura mínima de 1,20m com inclinação máxima de 10%, composta por sistema estrutural de alumínio, com acabamento em compensado naval, ou praticáveis com capacidades estrutural de 750kg/m<sup>2</sup>.

O piso será forrado por materiais incombustíveis e antiderrapantes e com acabamentos laterais em tecido sintético tipo bagum, napa ou similar nas cores azul marinho C70 na escala CEMYK.

**h. Cabine de controle de som (monitor-mix):** Montagem de 01 (uma) cabine de controle de som, de 3,00 m x 3,00 m sobre um tablado de 4,00 m x 4,00 m com fechamentos laterais em lona KP-1000 ou similares na cor branca, pé direito de 2,20 m, montada no nível do palco, em situação que possibilite a visibilidade dos operadores do sistema de som do palco; tenha acesso direto para o palco e não permita que os equipamentos instalados no seu interior sejam molhados caso venha a ocorrer chuvas.

Saia em tecido sintético tipo Bagum, napa ou similar na cor azul marinho c70 na escala CEMYK, em todo o perímetro, estruturados em sarrafos de 2" x 1". A cobertura será em lona KP-1000 (anti-chamas), ou similar n cor branca.

**i. PA's (Torres de FLY):** Montagem de 02 (duas ) torres de PA FLY, montadas em estrutura Boss truss em alumínio P30) , com 3,00m de largura, 6,00 de altura e profundidade 1/3 da altura, no topo da torre , deve ser disposta 01 (uma) estrutura de cada lado em Boss truss P30 para fins de pau de carga com capacidade de 1000kg.

Toda estrutura deve ser devidamente instalada com cabos de aço 3/8" ou cintas de amarração com catracas(especificação especificação de Corpo de Bombeiros) fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 200Kg de ancoragem.

**j. House Mix:** Construção de 01 (uma) unidade com dimensões (3,00 x 3,00)m, podendo

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

ter o formato de cobertura de uma água ou piramidal, com estrutura de treliças em alumínio P30.

Cobertura de lona vinílica na cor branca com tratamento especial. Fechamento nas laterais e fundos em lona branca com as mesmas características da cobertura, piso variável de 0,30m a 0,50m de altura, montados sobre plataforma telescópicas e ou pantográficas de tamanho (2,00 x 1,00)m ou tamanho similar em alumínio estrutural que atenda as medidas do projeto.

**k. Tendas de palco:** Montagem de 03 (três) conjuntos de tendas por palco, sendo 01 (uma) tenda de 10,00 m x 12,00 m para montagem de 04 (quatro) camarins de 3,50 m x 3,00 m, uma sala para buffet de 3,50 m x 4,00 m e uma sala para administração de 3,50 m x 3,50 m com circulação interna de 2,00 m de largura.

Montagem de uma tenda de 12,00 m x 6,00 m para posto médico, subdividido internamente, com uma recepção de 2,00 m x 5,00 m e atendimento de 9,00 m x 5,00 m, incluindo uma área interna medindo 2,00 m x 2,00 m com porta de ligação para o posto e porta externa para acondicionamento de resíduo especial.

Montagem de 02 (duas) tendas de 6,00 m x 6,00 m para atender as Escolas as Samba, com fechamentos laterais em lona vinílica.

#### Descrição dos Materiais das Tendas

**i. Piso:** Piso em plataforma telescópicas de (2,00 X 1,00)m e ou medida similar de acordo com projeto apresentado em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga até 500kg/m<sup>2</sup>.

**ii. Revestimento:** O revestimento deverá ser feito em carpete preto ou cinza de primeira utilização e deve ser tratado com produtos retardantes à ação de fogo, conforme artigo 92, cap. 12, do Código de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros. O teste de inflamabilidade deverá acompanhar o revestimento.

**iii. Lona de Cobertura:** A lona de cobertura deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout (retenção de luz solar) antimfofo, antichamas, anti UV, antiextinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais.

A lona deverá ser totalmente branca.

#### Estrutura de Tenda

Estrutura tubular em aço galvanizado ou estrutura calhada em aço galvanizado a fogo, antiferrugem e extremamente resistente, sendo a amarração com cabo de aço ou cinta de amarração com catraca, estaqueado ou com peso para estaiar a tenda no solo.

Os materiais necessários para montagem da tenda, cabo de aço, cinta com catracas, ganchos esticadores, alongadores, presilhas entre outros itens devem ser contemplados.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fis.
Rubrica:	

## I. Octanorme

**a. Piso:** Piso elevado a 10cm de altura com estrutura de madeira e contrachapeamento em compensado de 18 cm. Piso vinílico na cor preta ou cinza exceto no Posto Médico que deverá ser prata ou branca.

A medida do piso deverá ter uma área que considere de (0,50 a 1,00)m de piso para cada lado do octanorme, com rampas de acesso com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.

**b. Elétrica:** Incluir disjuntores, fios paralelos, PPS, PPS duplos, central de distribuição com caixa de força. Todos os complementos, acessórios e materiais necessários para as instalações serão de responsabilidade da contratada.

As instalações elétricas, tais como: pontos de luz e energia, ar condicionado etc., deverão estar com os cabeamentos necessários, sem emendas, fiação embutida, canaletas, caixas e passa cabos.

**c. Acabamentos:** Todos os materiais, estruturas e mobiliários deverão ser novos, sem riscos, rasgos ou danos.

### Descritivo da Estrutura

**i. Estande:** Em estrutura de alumínio anodizado tipo "octanorme, unidas por travessas retas de alumínio e painéis de TS malamínico (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais com até 2,7m de altura.

**ii. Teto:** pergolado com travessas de alumínio natural e anodizado, com forro livre, alternado e com luminárias.

**iii. Porta:** Em material octanorme com largura mínima de 0.95m, contendo maçaneta, fechadura e 02 (duas) chaves.

**iv. Iluminação:** Instalação de luminárias de 100w para cada 3,00m<sup>2</sup> de área montada. Instalação de tomadas de acordo com o projeto fornecido ou de acordo com a necessidade dos equipamentos a serem instalados e informados no projeto

### Equipamentos por Palco

Ficarão a cargo da empresa responsável pela montagem dos palcos os itens relativos à infraestrutura de climatização, iluminação e força.

#### **i. Por Camarim**

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mista

02 (duas) tomadas de 600w (110V).

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares (110w).

#### **ii. Para Buffet**

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas.

03 (três) tomadas de 600w (110V) de 20.000 btus

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fis.
Rubrica:	

- 01 (uma) tomada de 1500w (110V).
- 02 (duas) tomadas de força de 5.000w, podendo ser de 110w, ou 220v (bifásico) ou 220v (trifásico)
- 01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus.

**iii. Para Administração**

- 01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus
- 04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas
- 02 (duas) tomadas de 600w (110V)
- 01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares

**iv. Para Posto Médico**

- 02 (duas) pias com água corrente e esgoto
- 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado
- 10 (dez) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas
- 10 (dez) tomadas (110v e 220v)
- 01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares

**v. Para Tendões das Escolas de Samba**

- 08 (oito) luzes frias ou utilização de lâmpadas frias
- 04 (quatro) tomadas de 110v e 220v
- 02 (dois) ventiladores grandes tipo pedestal

**7.1.3 – Estruturas de Palco e Apoio – TIPO C**

As especificações das estruturas do Tipo C deverão ser utilizadas pelas empresas que optarem por realizar o evento de Réveillon nos bairros da Penha e Ilha do Governador, conforme abaixo:

PALCOS	ENDEREÇOS
3	Penha, Praça do IAPI da Penha
4	Ilha do Governador, Praia da Bica

**a. Montagem e desmontagem de palco:** em duas águas ou tipo concha *orbit*, estrutura de alumínio, medindo 12,00m de frente, profundidade de 10,00m, pé direito mínimo de 10,00m nos fundos, altura do piso 2,00m.

**b. Piso** em plataformas telescópicas de 2,00m x 1,00m e ou medida similar de acordo com o projeto apresentado em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga até 500 kg/m<sup>2</sup>.

**c. Revestimento** deverá ser feito com carpete preto ou cinza de primeira utilização e deve ser tratado com produtos retardantes a ação do fogo, conforme artigo 92, capítulo 12 do código de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros. O teste de inflamabilidade deverá acompanhar o revestimento.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

**d. Fechamento** (Bakstage), fundo e laterais do palco devem ser fechados por completo com tecido preto, com características antichamas com certificado, de modo a impedir a visibilidade da área interna do palco.

**e. Saia do palco** será em tecido sintético tipo bagum, com características antichamas certificadas na cor azul marinho C70 incluindo na escala CEMYK na parte inferior do palco incluindo a frente, fundos e laterais, em painéis estruturados.

**f. Cobertura:** A cobertura do palco será em treliças metálicas de alumínio ou estrutura P30, montadas em arco ou duas águas, cobertura , áreas laterais e fundos deverão ser em lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético , blackout (retenção de luz solar) antimoho, antichamas anti UV , auto extingüível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga para 800kg por ponto .

A lona deverá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente. Deverá ter capacidade de carga para suportar fixação de estrutura de iluminação.

**g. Acesso:** Construção de 01 (uma) escada independente, composta por sistemas estrutural de alumínio, degraus em chapa metálica, com 0,25m de profundidade, espelho com 0,18m, largura de 1,20m com corrimão, localizados no fundo do palco.

Construção de 01 (uma) rampa de acesso , carga e descarga de equipamentos com largura mínima de 1,20m com inclinação máxima de 10%, composta por sistema estrutural de alumínio , com acabamento em compensado naval, ou praticáveis com capacidades estrutural de 750kg/m<sup>2</sup>. O piso será forrado por materiais incombustíveis e antiderrapantes e com acabamentos laterais em tecido sintético tipo bagum, napa ou similar nas cores azul marinho C70 na escala CEMYK.

**h. Cabine de controle de som (monitor-mix):** Montagem de 01 (uma) cabine de controle de som, de 3,00 m x 3,00 m sobre um tablado de 4,00 m x 4,00 m com fechamentos laterais em lona KP-1000 ou similar na cor branca, pé direito de 2,20m, montada no nível do palco, em situação que possibilite a visibilidade dos operadores do sistema de som do palco; tenha acesso direto para o palco e não permita que os equipamentos instalados no seu interior sejam molhados caso venha a ocorrer chuvas.

Saia em tecido sintético tipo Bagum, napa ou similar na cor azul marinho c70 na escala CEMYK, em todo o perímetro, estruturados em sarrafos de 2" x 1". A cobertura será em lona KP-1000 (anti-chamas), ou similar n cor branca.

**i. PA's (Torres de FLY):** Montagem de 02 (duas) torres de PA FLY, montadas em estrutura Boss truss em alumínio P30, com 2,00m de largura, 6,00 de altura e profundidade de 1/3 da altura, no topo da torre , deve ser disposta 01 (uma) estrutura de cada lado em Boss truss P30 para fins de pau de carga com capacidade de 1000kg.

Toda estrutura deve ser devidamente instalada com cabos de aço 3/8" ou cintas de amarração com catracas (especificação de Corpo de Bombeiros) fixadas direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 200 Kg de ancoragem.

**j. House Mix:** Construção de 01 (uma) unidade com dimensões 3,00 m x 3,00 m, podendo ter o formato de cobertura de uma água ou piramidal, com estrutura de treliças em alumínio P30.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

Cobertura de lona vinílica na cor branca com tratamento especial. Fechamento nas laterais e fundos em lona branca com as mesmas características da cobertura, piso variável de 0,30m a 0,50m de altura, montados sobre plataformas telescópicas e ou pantográficas de tamanho 2,00 m x 1,00 m ou tamanho similar em alumínio estrutural que atenda as medidas do projeto.

**k. Tendões de Palco:** Montagem de 03 (três) conjuntos de tendões por palco, sendo 01 (uma) tenda de 10,00 m x 12,00 m para montagem de (04) quatro camarins de 3,50 m x 3,00 m, uma sala para buffet de 3,50 m x 4,00 m e uma sala para administração de 3,50 m x 3,50 m com circulação interna de 2,00 m de largura.

Montagem de uma tenda de 12,00 m x 6,00 m para posto médico, subdividido internamente, com uma recepção de 2,00m x 5,00 m e atendimento de 9,00 m x 5,00 m, incluindo uma área interna medindo 2,00 m x 2,00 m com porta de ligação para o posto e porta externa para acondicionamento de resíduo especial.

Montagem de 02 (duas) tendões de 6,00 m x 6,00 m para atender as Escolas as Samba, com fechamentos laterais em lona vinílica.

#### Descrição dos Materiais das Tendões

**i. Piso:** Piso em plataforma telescópicas de (2,00 X 1,00)m e ou medida similar de acordo com projeto apresentado em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga até 500kg/m<sup>2</sup>.

**ii. Revestimento:** O revestimento deverá ser feito em carpete preto ou cinza de primeira utilização e deve ser tratado com produtos retardantes à ação de fogo, conforme artigo 92, cap. 12, do Código de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros. O teste de inflamabilidade deverá acompanhar o revestimento.

**iii. Lona de Cobertura:** A lona de cobertura deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout (retenção de luz solar) antimofa, antichamas, anti UV, anti-extinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais.

A lona deverá ser totalmente branca.

**iv. Estrutura de Tenda:** Estrutura tubular em aço galvanizado ou estrutura calhada em aço galvanizado a fogo, antiferrugem e extremamente resistente , sendo a amarração com cabo de aço ou cinta de amarração com catraca, estaqueado ou com peso para estaiar a tenda no solo.

Os materiais necessários para montagem da tenda, cabo de aço, cinta com catracas, ganchos esticadores, alongadores, presilhas entre outros itens devem ser contemplados.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

## **I. Octanorme**

### Descritivo da Estrutura

**i. Estande:** em estrutura de alumínio anodizado tipo “octanorme, unidas por travessas retas de alumínio e painéis de TS malamínico (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais com até 2,7m de altura.

**ii. Teto:** pergolado com travessas de alumínio natural e anodizado, com forro livre, alternado e com luminárias.

**iii. Porta:** Em material octanorme com largura mínima de 0.95m, contendo maçaneta, fechadura e 02 (duas) chaves.

**iv. Iluminação:** Instalação de luminárias de 100w para cada 3,00m<sup>2</sup> de área montada. Instalação de tomadas de acordo com o projeto fornecido ou de acordo com a necessidade dos equipamentos a serem instalados e informados no projeto

**v. Piso:** Piso elevado a 10cm de altura com estrutura de madeira e contrachapeamento em compensado de 18 cm. Piso vinílico na cor preta ou cinza exceto no Posto Médico que deverá ser prata ou branca.

**vi. Elétrica:** Incluir disjuntores, fios paralelos, PPS, PPS duplos, central de distribuição com caixa de força. Todos os complementos, acessórios e materiais necessários para as instalações serão de responsabilidade da contratada.

As instalações elétricas, tais como: pontos de luz e energia, ar condicionado etc., deverão estar com os cabeamentos necessários, sem emendas, fiação embutida, canaletas, caixas e passa cabos.

**vii. Acabamentos:** Todos os materiais, estruturas e mobiliários deverão ser novos, sem riscos, rasgos ou danos.

A medida do piso deverá ter uma área que considere de (0,50 a 1,00)m de piso para cada lado do octanorme, com rampas de acesso com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.

### Equipamentos por Palco

Ficarão a cargo da empresa responsável pela montagem dos palcos os itens relativos à infraestrutura de climatização, iluminação e força.

#### **i. Por Camarim**

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mista

02 (duas) tomadas de 600w (110V).

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares (110w).

#### **ii. Para Buffet**

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas.

03 (três) tomadas de 600w (110V) de 20.000 btus

01 (uma) tomada de 1500w (110V).



<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

02 (duas) tomadas de força de 5.000w, podendo ser de 110w, ou 220v (bifásico) ou 220v (trifásico)

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus.

**iii. Para Administração**

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas

02 (duas) tomadas de 600w (110V)

01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares

**iv. Para Posto Médico**

02 (duas) pias com água corrente e esgoto

04 (quatro) aparelhos de ar condicionado

10 (dez) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas

10 (dez) tomadas (110v e 220v)

01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares

**v. Para Tendás das Escolas de Samba**

08 (oito) luzes frias ou utilização de lâmpadas frias

04 (quatro) tomadas de 110v e 220v

02 (dois) ventiladores grandes tipo pedestal

**7.1.4 – Estruturas de Palco e Apoio – TIPO D**

As especificações da estrutura do Tipo D deverão ser utilizadas pela empresa que optar por realizar o evento de Réveillon no bairro de Madureira, conforme abaixo:

<b>PALCOS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
2	Madureira – Parque de Madureira

**a. Montagem e desmontagem de grid de iluminação:** com 14,00 m de boca de cena e 6,00 m de telas, laterais 3,00m para cada lado.

**b. Montagem de boss truss:** Com medidas de 8,00 m x 4,00 m de altura em cima do palco para cada lado, para colocação de lona branca.

A parte frontal que fica fora do palco tem 6,00 m de altura e o grid que fica no nível do palco tem 4,00 m de altura, com 02 a 04 linhas intermediárias.

Montagem de boss truss de 6,00 m x 3,00 m para colocação do fundo do palco.

Deve ser montado em estrutura de boss truss em alumínio P30 e coluna de sustentação vertical.

Toda a estrutura deve ser composta em estrutura modular de boss truss, fabricada em alumínio liga estrutural, conexões com solda e conexões mecânicas devidamente comprovadas pelo certificado do material.

Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabos de aço de 3/8” ou cintas de amarração com catracas (especificação do Corpo de Bombeiros) fincados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 2000kg de ancoragem.

**c. PA's (Torres de FLY):** Montagem de 2 (duas ) torres de FLY PA, montadas em estrutura

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

Boss truss em alumínio P30), com 3,00 m de largura, 6,00 m de altura e 1/3 da altura de profundidade, no topo da torre , deve ser disposta 01 (uma) estrutura de cada lado em Boss truss P30 para fins de pau de carga com capacidade de 1000kg.

Toda estrutura deve ser devidamente instalada com cabos de aço 3/8" ou cintas de amarração com catracas (especificação de Corpo de Bombeiros) fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 200 Kg de ancoragem.

**d. House Mix:** Construção de 01 (uma) unidade com dimensões 3,00 m x 3,00 m, podendo ter o formato de cobertura de uma água ou piramidal, com estrutura de treliças em alumínio P30.

Cobertura de lona vinílica na cor branca com tratamento especial. Fechamento nas laterais e fundos em lona branca com as mesmas características da cobertura, piso variável de 0,30m a 0,50m de altura, montados sobre plataformas telescópicas e ou pantográficas de tamanho 2,00 m x 1,00 m ou tamanho similar em alumínio estrutural que atenda as medidas do projeto.

**e. Tendões de Palco:** Montagem no backstage de uma tenda de 18,00 m x 6,00 m resultante do conjunto de montagem de 03 (três) tendões de 6,00 m x 6,00 m e, mais 02 (duas) tendões independentes de 4,00 m x 4,00 m.

Sob a tenda de 18,00 m x 6,00 m deverá alojar 01 (uma) sala para administração 3,00 m x 2,50 m, 01 (uma) sala para buffet 3,00 m x 2,50 m e 02 (duas) salas para os camarins 3,00 m x 2,50 m e as 02 (duas) tendões de 4,00 m x 4,00 m deverão ser usadas pelas Escolas de Samba.

Montagem de uma tenda de 12,00 m x 6,00 m para posto médico, subdividido internamente, com uma recepção de 2,00 m x 5,00 m e atendimento de 9,00 m x 5,00 m, incluindo uma área interna medindo 2,00 m x 2,00 m com porta de ligação para o posto e porta externa para acondicionamento de resíduo especial.

#### Descrição dos Materiais das Tendões

**i. Piso:** Piso em plataforma telescópicas de (2,00 X 1,00)m e ou medida similar de acordo com projeto apresentado em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga até 500kg/m<sup>2</sup>.

**ii. Revestimento:** O revestimento deverá ser feito em carpete preto ou cinza de primeira utilização e deve ser tratado com produtos retardantes à ação de fogo, conforme artigo 92, cap. 12, do Código de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros. O teste de inflamabilidade deverá acompanhar o revestimento.

**iii. Lona de Cobertura:** A lona de cobertura deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout (retenção de luz solar) antimfofo, antichamas, anti UV, anti-extinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais.

A lona deverá ser totalmente branca.

**iv. Estrutura de Tenda:** Estrutura tubular em aço galvanizado ou estrutura calhada em aço galvanizado a fogo, antiferrugem e extremamente resistente ,

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

sendo a amarração com cabo de aço ou cinta de amarração com catraca, estaqueado ou com peso para estaiar a tenda no solo.

Os materiais necessários para montagem da tenda, cabo de aço, cinta com catracas, ganchos esticadores, alongadores, presilhas entre outros itens devem ser contemplados.

## **f. Octanorme**

### Descritivo da Estrutura

**i. Estande:** em estrutura de alumínio anodizado tipo “octanorme, unidas por travessas retas de alumínio e painéis de TS malamínico (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais com até 2,7m de altura.

**ii. Teto:** pergolado com travessas de alumínio natural e anodizado, com forro livre, alternado e com luminárias.

**iii. Porta:** Em material octanorme com largura mínima de 0.95m, contendo maçaneta, fechadura e 02 (duas) chaves.

**iv. Iluminação:** Instalação de luminárias de 100w para cada 3,00m<sup>2</sup> de área montada. Instalação de tomadas de acordo com o projeto fornecido ou de acordo com a necessidade dos equipamentos a serem instalados e informados no p

**v. Piso:** Piso elevado a 10cm de altura com estrutura de madeira e contrachapeamento em compensado de 18 cm. Piso vinílico na cor preta ou cinza exceto no Posto Médico que deverá ser prata ou branca.

A medida do piso deverá ter uma área que considere de (0,50 a 1,00)m de piso para cada lado do octanorme, com rampas de acesso com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.

**vi. Elétrica:** Incluir disjuntores, fios paralelos, PPS, PPS duplos, central de distribuição com caixa de força. Todos os complementos, acessórios e materiais necessários para as instalações serão de responsabilidade da contratada.

As instalações elétricas, tais como: pontos de luz e energia, ar condicionado etc., deverão estar com os cabeamentos necessários, sem emendas, fiação embutida, canaletas, caixas e passa cabos.

**vii. Acabamentos:** Todos os materiais, estruturas e mobiliários deverão ser novos, sem riscos, rasgos ou danos.

### Equipamentos por Palco

Ficarão a cargo da empresa responsável pela montagem dos palcos os itens relativos à infraestrutura de climatização, iluminação e força.

#### **i. Por Camarim**

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mista

02 (duas) tomadas de 600w (110V).

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares (110w).

**ii. Para Buffet**

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas.

03 (três) tomadas de 600w (110V) de 20.000 btus

01 (uma) tomada de 1500w (110V).

02 (duas) tomadas de força de 5.000w, podendo ser de 110w, ou 220v (bifásico) ou 220v (trifásico)

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus.

**iii. Para Administração**

01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

04 (quatro) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas

02 (duas) tomadas de 600w (110V)

01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares

**iv. Para Posto Médico**

02 (duas) pias com água corrente e esgoto

04 (quatro) aparelhos de ar condicionado

10 (dez) luzes frias ou utilização de lâmpadas mistas

10 (dez) tomadas (110v e 220v)

01 (uma) régua de tomadas para carregar aparelhos celulares.

**v. Para Tendões das Escolas de Samba**

08 (oito) luzes frias ou utilização de lâmpadas frias

04 (quatro) tomadas de 110v e 220v

02 (dois) ventiladores grandes tipo pedestal

**g. Cercas e Passarelas nos Palcos**

**i. Cercas Baixas:** Montagem cercas moduladas por palco medindo 2,50m por 1,20m de altura, para barricada frontal de contenção de público para os palcos do tipo 1, (Piscinão de Ramos e Praia do Flamengo).

Montagem de grades móveis em tubos verticais e horizontais, sendo o afastamento entre tubos horizontais no máximo de 0,20m, em módulos de no mínimo 2,50m interligadas através de encaixe para facilitar o deslocamento das mesmas, quando necessário durante os desfiles.

**ii. Cercas Altas:** Montagem de cercas em painel fechado (cego) por palco, com altura de (2,20 x 2,00)m de comprimento, cercando toda a área de montagem do evento, bem como a área de instalação dos geradores, podendo em algumas situações, em entendimento com a fiscalização, ser utilizado painel gradeado, em vez de fechado.

**iii. Passarelas de acesso:** Montagem de 300,00m<sup>2</sup> de área de piso sobre pallets por palco para área Vip, inclusive interligando a passarela de acesso da calçada até o palco e camarins, e instalado nas áreas entre palco, camarins e sanitários.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

#### **h. Caixas D'água para Postos Médicos dos Palcos**

Montagem de 01 (uma) caixa de 500 litros em cada posto médico, e outra inferior de 10000 litros para depósito de água de uso do posto, apoiada em estrutura tubular de aproximadamente (3,00 x 2,00)m com altura de 3,00m aproximadamente, sobre chapa de apoio.

Cada posto médico levará uma pia, onde o esgotamento das cubas deverá ser executado buscando o ponto de recepção adequado mais próximo. O abastecimento das caixas deverá ser feito através de caminhão pipa.

### **7.2. Sistema de som dos Palcos – Básico**

Os Palcos deverão conter pelo menos a estrutura abaixo especificada:

#### **7.2.1 Equipamentos de amplificação:**

- i. Graves-
  - Falante Selenium 18SW1P
  - Potência por falante: 800W
  - Número de falantes necessários:  $25.000 \div 800 = 32$  alto-falantes por torre
  - Médios-Graves:
  - Falante Selenium WPU1206
  - Potência por falante: 400W
  - Número de falantes necessários:  $12.500 \div 400 = 32$  alto-falantes por torre
- ii. Médios/Agudos-
  - Driver Selenium D4400Ti + corneta 60° x 40°
  - Potência por driver: 125W
  - Número de drivers necessários:  $2000 \div 125 = 16$  drivers + cornetas por torre
- iii. Amplificadores - números estimados de acordo com os itens acima-
  - Graves: potência total: 50.000W ou  $16 \times 3.200W$
  - Médios-Graves: potência total: 25.000W ou  $8 \times 3.200W$
  - Médios/Agudos: potência total: 10.000W ou  $8 \times 1.200W$
- iv. Monitoração de Palco-
  - Mesa monitor 40 canais DIGITAL
  - Equalizadores gráficos, compressores e efeitos digitais
  - 05 amplificadores de  $2 \times 1000W / 4$  ohms
  - 20 caixas acústicas tipo monitor marca Clair Brothers modelo 12AM ou similar
- v. Sonorização de Público-
  - Microfones adequados – quantidade: mínimo 40.
  - Mesa 40 canais DIGITAL.
  - Equalizadores gráficos, compressores e efeitos digitais.
- vi. Backline
  - 1 Bateria com 3 tambores de 10", 12", 13" e 16". 1 Bumbo de 22", 1 caixa

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fis.
Rubrica:	

de 14", 3 estantes de pratos articulados, 1 maquina de contra- tempo, 1 pedal de bumbo e todas as ferragens necessárias.

- 01 amplificador de baixo Valvulado com 1 caixa de 8 auto falantes de 10".
- 03 amplificadores de guitarra valvulados com 2 auto falantes de 12"
- 01 teclado de 88 teclas peso de piano.
- 01 estante de teclado.

7.2.1.1 Cada torre terá seu próprio grupo de amplificadores, mesa de áudio e equipamentos periféricos, instalados abaixo da plataforma das caixas acústicas.

7.2..1.2 As especificações acima atendem as necessidades básicas para o evento, ficando a empresa Organizadora responsável pelas demais especificações de acordo com o *rider* técnico e mapa de palco de cada artista.

### 7.3. Iluminação cênica dos palcos

#### 7.3.1-Especificação básica de iluminação cênica individual para os palcos do Tipo A e D (Flamengo, Ramos e Parque de Madureira):

PALCOS	ENDEREÇOS
1	Flamengo – Praia do Flamengo
2	Parque de Madureira – Madureira
8	Ramos - Piscinão de Ramos

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	Refletor Movieng Beam 700	12
2	Refletor Movieng Beam 200	08
3	Refletor Movieng Giotto 400	14
4	Refletor mini Brutt 6 light	06
5	Strobo Atomic 3000	06
6	Refletor par led rgb 3w	24
7	Canhão seguidor dts pharus-1500w hti com operador(es)	02
8	Refletor elipsoidal etc 750w com iris	08
9	Sistema de mesa com 60 canais (ref: avolites pearl ou saphire)	01
10	Par led rgbw 54 x 03 watts	12
11	Sistema de dimmers com 72 canais dmx	01
12	Refletor moving head 575w	18
13	Máquina de fumaça com comando dmx	02
14	Sistema de intercomunicação com 8 pontos	01

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

15	Ribalta de led rgb – sgm	07
16	Sistema de cabos alimentadores dos equipamentos	01
17	Set light 1000w	04
18	Sistema de cabos trifásicos para extensão trifásica dos cabos alimentadores com até 50 metros de distância da chave geral	01
19	Sistema de treliças e talhas para montagem dos equipamentos	01
20	Estruturas box truss ou q-30 ou q50 de alumínio para a correta montagem dos materiais	-
21	Gelatinas e outros acessórios que se fizerem necessários	-
22	A.R.T. junto ao CREA-RJ do serviço realizado	-

### 7.3.2-ESPECIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA OS PALCOS 3,4,5,6 E 7.

<b>PALCOS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
3	Penha - IAPI da Penha
4	Ilha do Governador - Praia da Bica
5	Pedra de Guaratiba - Praia da Brisa
6	Sepetiba - Praia do Recôncavo
7	Paquetá - Praia da Moreninha

<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
1	Refletor moving light spot 575	12
2	Refletor beam 300 com cmy – sgm	04
3	Sistema de mesa com 60 canais (ref: avolites pearl ou saphire)	01
P	Projetor elipsoidal etc	08
5	Refletor par led 3 watts	16
6	Strobos atomic 3000	04
7	Canhão seguidor long throw com lampada hmi 1200 w com operador	02
8	Refletor minibrute com 06 lâmpadas	04
9	Sistema de mesa com 60 canais (ref: avolites pearl ou saphire)	01
10	Sistema de dimmers com 72 canais dmx	01
11	Refletor par 64/1000 w	32

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

12	Refletor elipsoidal etc	08
13	Máquina de fumaça com ventiladores	02
14	Sistema de intercomunicação com 8 pontos	01
15	Sistema de cabos alimentadores dos equipamentos	01
16	Sistema de treliças e talhas	01
17	Sistema de cabos trifásicos para extensão trifásica dos cabos alimentadores com até 50 metros de distância da chave geral	01
18	Sistema de treliças e talhas para montagem dos equipamentos	01
19	Estruturas box truss ou q-30 ou q50 de alumínio para a correta montagem dos materiais	01
20	Gelatinas e outros acessórios que se fizerem necessários	-
21	A.R.T. junto ao CREA-RJ do serviço realizado	-

#### **7.4 OBRIGAÇÕES DA FIRMA CONTRATADA**

7.4.1 Os equipamentos deverão estar montados para testes no dia 29.12.2018 e 30.12.2018 e, para o evento nos dias 31.12.2018 e 01.01.2019;

7.4.2 Os serviços deverão constar de locação dos equipamentos e materiais, montagem e desmontagem, cabos e fiações necessárias para o evento, prestação de serviços de iluminação, transporte, incluindo todas as despesas extras;

7.4.3 A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas e de segurança para o público e equipamentos alimentados eletricamente a partir de geradores ou da concessionária de energia;

7.4.4 A empresa contratada deverá tomar as providências para o aterramento de seus equipamentos, bem como precaver quanto à ocorrência de chuvas durante os testes e o evento protegendo as suas instalações;

7.4.5 A guarda de qualquer material utilizado da contratada, inclusive aqueles utilizados na execução dos serviços, desde sua chegada ao local dos eventos até o término do mesmo, ficará a cargo da licitante vencedora;

7.4.6 A empresa deverá apresentar o projeto das montagens e fornecer A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço executado;

7.4.7 Os equipamentos e as marcas especificadas devem ser utilizados como referência, podendo ser utilizados equipamentos equivalentes a aqueles especificados.

## **8. GERADORES**

**8.1** Os geradores utilizados nos palcos do **Tipo A e D** deverão ser Grupos geradores, trifásicos, funcionamento a diesel, nas seguintes condições:

<b>PALCOS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
---------------	------------------



<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

1	Flamengo - Praia do Flamengo
2	Parque de Madureira
8	Ramos - Piscinão de Ramos

8.1.1 Em cada palco deverão ser instalados 03 (três) grupos geradores silenciosos, sendo 01 (um) grupo de 400 KVA para atender os sistemas de iluminação do palco e área do backstage, incluindo a energia para atender os camarins e Posto Médico; 01 (um) gerador de 250 KVA para atender o sistema de sonorização do palco e 01 (um) gerador de 400 KVA para funcionar como backup de todos os sistemas, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediatamente através de cabeamentos com conexões camlocks e painéis e caixas de distribuição de força.

8.1.2 Os grupos geradores de 400 KVA deverão estar preparados para atender até 03 (três) circuitos com 3 fases + neutro + terra, tendo 220 volts entre fases, com 02 (dois) lances de cabo com até 50 metros de distância e 01 (um) lance de cabo com até 100 metros de distância, todos circuitos com capacidade para até 400 ampères circulando no cabo; o gerador de 250 KVA deverá estar preparado para atender 02 (dois) circuitos com 3 fases + neutro + terra, tendo 220 volts entre fases, com lances de cabo com até 50 metros de distância e capacidade para até 300 ampères circulando no cabo e, fechamento com o gerador de 400KVA (backup) que deverá levar em consideração a possibilidade da maior corrente circulante no sistema.

**8.2** Os geradores utilizados nos palcos do **Tipo B e C** deverão ser grupos geradores silenciosos, trifásicos, funcionamento a diesel, nas seguintes condições:

<b>PALCOS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
1	Penha - IAPI da Penha
2	Ilha do Governador - Praia da Bica
3	Pedra de Guaratiba - Praia da Brisa
4	Sepetiba - Praia do Recôncavo
5	Paquetá - Praia da Moreninha

8.2.1 Em cada palco deverão ser instalados 03 (três) grupos geradores silenciosos, sendo 01 (um) grupo de 350 KVA para atender os sistemas de iluminação do palco e área do backstage, incluindo a energia para atender os camarins e Posto Médico; 01 (um) gerador de 200 KVA para atender o sistema de sonorização do palco e 01 (um) gerador de 350 KVA para funcionar como backup de todos os sistemas, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediatamente através de cabeamentos com conexões camlocks e painéis e caixas de distribuição de força.

8.2.2 Os grupos geradores de 350 KVA deverão estar preparados para atender até 03 (três) circuitos com 03 fases + neutro + terra, tendo 220 volts entre fases, com 02 (dois) lances de cabo com até 50 metros de distância e 01 (um) lance de cabo com até 100

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

metros de distância, todos circuitos com capacidade para até 400 ampères circulando no cabo; o gerador de 200 KVA deverá estar preparado para atender 02 (dois) circuitos com 3 fases + neutro + terra, tendo 220 volts entre fases, com lances de cabo com até 50 metros de distância e capacidade para até 300 ampères circulando no cabo e, fechamento com o gerador de 350KVA (backup) que deverá levar em consideração a possibilidade da maior corrente circulante no sistema.

### **8.3. CONDIÇÕES GERAIS**

8.3.1 Os grupos geradores deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

8.3.2 Os grupos geradores deverão vir acompanhados por cabos de ligação com conexão tipo “camlock” e preparados na extremidade para atender a qualquer tipo de necessidade de interligação com os quadros de distribuição, quadros de comando, etc;

8.3.3 A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, segurança, operadores dos grupos geradores, etc;

8.3.4 A contratada será responsável pelo fornecimento do combustível (óleo diesel) dos grupos geradores, pelo plano de manutenção e pelo abastecimento de combustível dos grupos, sem retirar os equipamentos do local de instalação;

8.3.5 O combustível deverá levar em consideração os testes de som, luz, camarins, etc., bem como as subidas de equipamentos na fase de montagem e descidas na fase de desmontagem;

8.3.6 Os grupos geradores deverão estar à disposição do evento sem interrupção de fornecimento de energia das 08h00minh do dia 31.12.2018 até as 07h00min do dia 01.01.2019 e, durante os dias 29 e 30.12.2018, haverá utilização dos geradores na realização de testes de sonorização, iluminação e aparelhos de ar condicionado, tomadas e iluminação das montagens de apoio dos palcos e subidas de equipamentos nos palcos;

8.3.7 A empresa contratada deverá posicionar os grupos geradores, cabos, operadores, etc., que permita que os serviços de instalação estejam concluídos no dia 28.12.2018, possibilitando o uso das instalações a partir desta data;

8.3.8 A empresa contratada deverá manter junto a cada palco no mínimo 01 (um) operador com capacidade para operar os grupos geradores desde a instalação dos grupos geradores no dia 29.12.2018 até a desmontagem dos serviços;

8.3.9 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, antes de iniciar os serviços;

8.3.10 A empresa contratada deverá apresentar programação de serviços, bem como plano de manutenção e abastecimento de combustível;

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

8.3.11 A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas e de segurança para o público e equipamentos alimentados eletricamente a partir dos grupos geradores.

8.3.12 A empresa contratada deverá tomar as providências para o aterramento dos grupos geradores, bem como precaver quanto à ocorrência de chuvas durante os testes e o evento, protegendo as suas instalações.

8.3.13 Todos os materiais, equipamentos, combustível, segurança, serão de total responsabilidade da empresa contratada;

8.3.14 As potências dos geradores mencionadas deverão ser utilizadas como referência mínima, podendo ser ajustadas em razão dos equipamentos utilizados nos palcos.

## **9. TELAS ORTOFÔNICAS, FUNDOS DE PALCO E PAINÉIS CENOGRÁFICOS**

### **9.1 Telas Ortofônicas**

Todos os PAs dos palcos levarão telas ortofônicas tipo sanex 70% ou similar, com ilhoses de 200 em 200mm, executadas preferencialmente na cor branca, com possibilidade de impressão de logomarcas de patrocínio sem conflitar com a logomarca institucional da Prefeitura e do Réveillon 2019, que deverá ser impressa em cores nas torres dos PAs, conforme *lay-out* a ser fornecido. Deverão ser confirmadas as medidas das estruturas das empresas montadoras.

Confecção e instalação de 16 (dezesesseis) telas ortofônicas no PAs, sendo:

#### **9.1.1 - Palco Tipo A (Ramos e Flamengo)-**

Confecção e instalação de 04 (quatro) telas ortofônicas nos PAs de (3,00 x 8,00)m, sendo 02 (duas) unidades por palco.

#### **9.1.2- Palco Tipo B (Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Paquetá)-**

Confecção e instalação de 06 (seis) telas ortofônicas nos PAs de (2,00 x 6,00)m, sendo 02 (duas) unidades por palco.

#### **9.1.3 - Palco Tipo C (Penha e Ilha do Governador)-**

Confecção e instalação de 04 (quatro) telas ortofônicas nos PAs de (2,00 x 6,00)m, sendo 02 (duas) unidades por palco.

#### **9.1.4 - Palco (Madureira)-**

Confecção e instalação de 02 (duas) telas ortofônicas nos PAs de (3,00 x 6,00)m do palco.

### **9.2 Fundo de Palco e Painéis Cenográficos**

9.2.1 Confecção em lona tipo Sansuy ou similar, com ilhoses de 300 em 300mm, impressão a cores, conforme *lay-out* a ser fornecido, com a logomarca institucional da Prefeitura do evento Réveillon.

#### **9.2.1.1 - Palco Tipo A (Ramos e Flamengo)-**

i. Confecção e instalação de 02 (dois) fundos de palco de (8,00 x 3,00) m, sendo 01 (um) fundo de palco para cada palco;

ii. Confecção e instalação de até 03 (três) painéis cenográficos por palco para identificação de montagens, sendo um para identificar o Posto Médico com painel de (3,00 x 0,50)m e outros 02 (dois) para identificar outras áreas

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

reservadas com (2,00 x 0,50)m.

9.2.1.2 - Palco B (Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Paquetá)-

- i. Confecção e instalação de 03 (três) fundos de palco de (4,00 x 3,00)m, sendo 01 (um) fundo de palco para cada palco;
- ii. Confecção e instalação de até 03 (três) painéis cenográficos por palco para identificação de montagens, sendo um para identificar o Posto Médico com painel de (3,00 x 0,50)m e outros 02 (dois) para identificar outras áreas reservadas com (2,00 x 0,50)m.

9.2.1.3 - Palco Tipo C (Penha e Ilha do Governador)-

- i. Confecção e instalação de 02 (dois) fundos de palco de (5,00 x 3,00)m, sendo 01 (um) fundo de palco para cada palco;
- ii. Confecção e instalação de até 03 (três) painéis cenográficos por palco para identificação de montagens, sendo um para identificar o Posto Médico com painel de (3,00 x 0,50)m e outros 02 (dois) para identificar outras áreas reservadas com (2,00 x 0,50)m.

9.2.1.4 - Palco Tipo D (Madureira)-

- i. Confecção e instalação de 01 (um) fundo de palco de (6,00 x 3,00)m, sendo 01 (um) fundo de palco para cada palco;
- ii. 02 (dois) fechamentos laterais de (8,00 x 4,00)m, 01(um) para cada lado do palco;
- iii. Confecção e instalação de até 03 (três) painéis cenográficos por palco para identificação de montagens, sendo um para identificar o Posto Médico com painel de (3,00 x 0,50)m e outros 02 (dois) para identificar outras áreas reservadas com (2,00 x 0,50)m.

9.2.2 As telas ortofônicas deverão ser executadas com trama aberta, possibilitando a perfeita passagem do som.

9.2.3 As telas ortofônicas e o fundo de palco deverão estar devidamente fixados, esticados e com bom acabamento.

9.2.4 A instalação e retirada das telas ortofônicas e fundo de palco deverão obedecer o prazo elaborado pela contratada , após aceite do mesmo pela fiscalização da Riotur.

9.2.5 A firma contratada deverá levar em consideração a possibilidade de ajustes nas dimensões para (+) mais ou para (-) menos, das telas ortofônicas em razão das modulações das ferragens das diferentes empresas montadoras do mercado.

9.2.6 A empresa poderá utilizar materiais similares aos especificados, desde que não comprometa a qualidade do evento.

### 9.3 Aspectos Técnicos

9.3.1 Solicitamos que por ocasião da locação da montagem das tendas e postos médicos, seja comunicado à firma de montagem de octanorme e à Gerência de

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

Engenharia da RIOTUR, a fim de evitar qualquer remanejamento posterior, através do telefone: 20881915 e 20881917.

9.3.2 A firma contratada deverá fazer o aterramento elétrico de todas as estruturas metálicas a fim de se evitar choques elétricos.

9.3.3 A firma contratada deverá manter equipe de manutenção durante o transcorrer do evento visando corrigir quaisquer defeitos que por ventura venha a ser apresentado, bem como alguns materiais de reposição tais como: conexões, torneiras, etc.

9.3.4 A firma contratada será responsável pela vigilância durante as montagens, transcorrer do evento e desmontagem.

9.3.5 Todos os palcos, incluindo a montagem de camarins, postos médicos, sanitários químicos, iluminação cênica, sonorização, geradores, instalações elétricas, etc. deverão estar concluídos no dia 28/12/2018.

## **10. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS NOS PALCOS, TENDAS E TORRES**

10.1 A Empresa vencedora deverá fazer o aterramento de todas as estruturas conforme a NBR-5410 e NBR 5419, a fim de se evitar surtos elétricos. O palco, house-mix, torres, PAs e a estrutura de fechamento das tendas deverão ser aterrados com a utilização de hastes de terra cobreadas necessárias e cordoalhada de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>, de modo a conseguirmos valores abaixo de 10 Ω .

10.2 As salas deverão ser iluminadas utilizando luminárias tipo spot com lâmpadas frias ou Leds ou calhas de iluminação com lâmpadas fluorescentes ou de Leds.

10.3 Deverão ser instalados circuitos de tomadas para as salas, protegidos por disjuntores dimensionados com as cargas alimentadas, protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas.

10.3.1 Os cabos elétricos usados deverão ser anti-chamas e as emendas deverão ser feitas em caixas de passagem com a utilização de conectores e de fitas de Auto Fusão.

10.4 Deverão ser instalados disjuntores de proteção geral para o atendimento das cargas do palco, quadro de distribuição para atendimento de cada tenda e quadro de iluminação da área de serviço.

10.4.1 Deverão instalar circuitos de alimentação a partir do grupo gerador até os disjuntores de proteção geral de cada palco.

10.5 Cada circuito de alimentação do palco deverá ser independente, ter disjuntor de proteção dedicado, assim como as alimentações até os quadros de distribuição das tendas e da área de serviço, que deverão ter as mesmas características.

10.6 Os circuitos de alimentação elétrica das proteções gerais de cada palco, bem como os circuitos de alimentação dos quadros de distribuição de cada tenda e da área de serviço deverão ter os cabos protegidos por eletrocalhas de Borracha tipo Passa Cabos.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

10.7 Cada compartimento deverá ter o circuito de iluminação sendo controlado de forma individual.

Instalar iluminação de serviço nas áreas das tendas e em seu entorno, bem como iluminar as escadas, coxias e docas de acesso aos palcos.

10.8 Cada sala criada através da divisão do espaço das tendas deverá ser climatizada através da instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela, cuja capacidade deverá ser compatível com a área e a carga térmica no compartimento a ser climatizado.

10.8.1 Os circuitos dos aparelhos de ar condicionado deverão ser individuais, tendo as proteções instaladas em quadros de distribuição.

10.8.2 Os aparelhos de ar condicionado deverão estar em ótimo estado e perfeito funcionamento, devendo a firma ter aparelhos reserva, caso algum defeito aconteça nos aparelhos instalados.

10.9 Cada sala criada com as subdivisões das tendas dos palcos deverá ter 02 (duas) tomadas de 600 watts de 02 (dois) pólos tipo universal em 110 volts e 01 (uma) régua de tomadas de 02 (dois) pólos com no mínimo 05 (cinco) unidades, em 110 watts, para carregar baterias de telefone celular.

10.10 As salas onde funcionarão os buffets de cada palco deverão ser instaladas 02 (duas) tomadas de 03 (três) pólos tipo universal com capacidade para 20 A / 600 watts em 110 volts; 01 (uma) tomada de 03 (três) pólos tipo universal com capacidade para 20 A / 1500 watts em 110 volts e, 02 (duas) de força de 5000 watts cuja tensão de atendimento será definida posteriormente, podendo ser em 110 volts, em 220 volts bifásicos.

10.11 Durante todo o evento deverá ter uma equipe de manutenção, munida de materiais reservas, apta a reparar qualquer defeito no serviço elétrico.

10.12 A Organizadora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços executados de montagem; Anotação de Responsabilidade Técnica para os serviços de aterramento e instalações elétricas e Anotação de Responsabilidade Técnica para o serviço de geradores, bem como dos projetos de aterramento e de instalações elétricas, e o projeto de alimentação das cargas através dos grupos geradores com suas respectivas potencias.

10.13 Deverá ser contratado um grupo de geradores para alimentação de energia para os palcos, tendas, cozinhas e aparelhos de ar condicionado das salas.

10.13.1 Os grupos geradores silenciosos deverão ter configurações em paralelo, trifásicos, funcionamento a diesel nas potências compatíveis com as cargas que serão utilizadas, além de estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A empresa deverá colocar operadores à disposição dos grupos geradores, cabos de ligação, fornecimento do combustível, ferramentas, segurança, etc.

10.13.2 Os grupos geradores deverão entrar em operação durante os testes das instalações elétricas, nos dias 28, 29, 30 e 31/12/2018.

10.13.3 Para suprir, caso algum problema de energia aconteça durante as montagens e evento, deverá ter um grupo gerador reserva (backup) respeitando-se a maior potência.

10.14 A Organizadora deverá apresentar antes do início dos serviços o cronograma dos serviços e os projetos de aterramento de instalações elétricas e o projeto de alimentação das cargas

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

através dos grupos geradores acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos.

## **11- SEGURANÇA**

### 11.1- Especificação de segurança para os palcos dos eventos.

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			
<b>DATA</b>	<b>QUANT.HOMEM/PALCO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
29/12/2018	02	12:00 às 24:00hs	14
30/12/2018	03	00:00 às 12:00hs	21
	03	12:00 às 24:00hs	21
31/12/2018	03	00:00 às 12:00hs	21
	03	12:00 às 24:00hs	21
	27	17:00 às 05:00hs	189
01/01/2019	04	03:00 às 15:00hs	28
<b>TOTAL</b>			<b>315</b>

### 11.2. Condições básicas operacionais:

11.2.1 Do uniforme - A empresa contratada deverá apresentar o efetivo devidamente uniformizado portando terno e gravata.

11.2.2 Do Serviço - A empresa deverá ser contratada para exercer os serviços de segurança desarmada para o evento.

11.2.3 Do Pessoal - No dia 31/12/18 a empresa contratada deverá destacar de cada efetivo/local 04 (quatro) vigilantes do sexo feminino para atuarem nas salas de apoio e nos camarins;

11.2.4 A empresa contratada deverá indicar um representante responsável pela equipe que ficará subordinado ao Coordenador de cada palco.

11.2.5 As despesas com alimentação, transporte, uniformes, encargos trabalhistas ficarão a cargo da Contratada.

## 12. SANITÁRIOS QUÍMICOS

12.1. Deverão ser fornecidos sanitários químicos (masculinos e femininos) com fornecimento de papel higiênico, solução química desodorizante e manutenção diária para os palcos dos eventos, conforme planilha abaixo:

<b>LOCAIS</b>	<b>PALCO</b>	<b>PÚBLICO</b>	<b>TOTAL</b>
Penha, IAPI da Penha	12	50	62
Ilha do Governador, Praia da Bica	10	50	60
Ramos, Piscinão de Ramos	10	50	60
Flamengo, Praia do Flamengo	10	50	60
Sepetiba, Praia do Recôncavo	10	50	60
Pedra de Guaratiba, Praia da Brisa	10	50	60
Ilha de Paquetá na Praia da Moreninha	02	10	12
Parque de Madureira, Madureira	10	50	60
<b>TOTAL DE CABINES</b>			<b>434</b>

12.2 Os equipamentos deverão estar instalados e em condições de uso no dia 30/12/2018.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**13. AMBULÂNCIAS TIPO U.T.I MÓVEL COM EQUIPE**

13.1- Deverão ser providenciadas Ambulâncias tipo UTI móvel com equipe, conforme planilha abaixo:

<b>LOCAL</b>	<b>PENHA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	IAPI da Penha
<b>DATA</b>	31/12/18 a 01/01/2019
<b>HORÁRIO</b>	18:00 às 05:00 h
<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) ambulâncias

<b>LOCAL</b>	<b>ILHA DO GOVERNADOR</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Praia da Bica
<b>DATA</b>	31/12/18 a 01/01/2019
<b>HORÁRIO</b>	18:00 às 05:00 h
<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) ambulâncias

<b>LOCAL</b>	<b>RAMOS</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Piscinão de Ramos
<b>DATA</b>	31/12/18 a 01/01/2019
<b>HORÁRIO</b>	18:00 às 05:00h
<b>QUANTIDADE</b>	03 (três) ambulâncias

<b>LOCAL</b>	<b>PRAIA DO FLAMENGO</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Praia do Flamengo
<b>DATA</b>	31/12/18 a 01/01/2019
<b>HORÁRIO</b>	18:00 às 05:00 h
<b>QUANTIDADE</b>	03 (três) ambulâncias

<b>LOCAL</b>	<b>SEPETIBA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Praia do Recôncavo
<b>DATA</b>	31/12/18 a 01/01/2019
<b>HORÁRIO</b>	18:00 às 05:00 h
<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) ambulâncias



Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fis.
Rubrica:	

<b>LOCAL</b>	<b>PEDRA DE GUARATIBA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Praia da Brisa
<b>DATA</b>	31/12/18 a 01/01/2019
<b>HORÁRIO</b>	18:00 às 05:00 horas
<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) ambulâncias

<b>LOCAL</b>	<b>PARQUE DE MADUREIRA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Madureira
<b>DATA</b>	31/12/18 a 01/01/2019
<b>HORÁRIO</b>	18h00min às 05:00 horas
<b>QUANTIDADE</b>	03 (três) ambulâncias

<b>LOCAL</b>	<b>PAQUETA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Praia da Moreninha
<b>DATA</b>	31/12/18 a 01/01/2019
<b>HORÁRIO</b>	18:00 às 05:00 horas
<b>QUANTIDADE</b>	01 (uma) ambulância

### 13.2 Descrição dos Serviços

#### 13.2.1 **Ambulância tipo UTI Móvel**

As Ambulâncias deverão conter todo equipamento, para atendimento esterilizado e descartável, instrumentos para diagnóstico de emergência, Monitor cardíaco, desfibrilador, oxímetro de pulso, oxigênio portátil, tudo que compõem a sala de emergência médica.

#### 13.2.2 **Equipe Móvel**

A empresa deverá manter Equipe móvel durante o evento que deverá ser composta de Médico, Enfermeiro e Paramédico / Socorrista – Motorista que atuarão nas ambulâncias tipo U.T.I. móvel;

#### 13.2.3 **Documentação**

A empresa deverá apresentar a documentação pertinente emitida pelo CREMERJ- Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro/RJ.

## 14. **POSTOS MÉDICOS E ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO**

14.1 Deverá ser realizada a contratação de UTI avançada e brigada de incêndio durante todo o período de montagem e desmontagem, com quantitativo adequado às necessidades do evento e conforme abaixo:

14.1.1 Deverá instalar 01 (um) posto médico em cada bairro (Flamengo, Parque Madureira, Sepetiba, Penha, Ilha do Governador, Pedra de Guaratiba, Paquetá e Ramos) para atender aos eventos RÉVEILLON DO RIO 2019;

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

14.1.2 A localização dos postos será definida pela RIOTUR e o promotor do evento, com a aprovação prévia do 1º GSE e seguida de apresentação da planta baixa para aprovação;

14.1.3 Deverá atender a todos os requisitos da RESOLUÇÃO SEDEC 83/2016 (TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO I – DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS);

14.1.4 Deverá apresentar a Riotur e 1º GSE para fins de aprovação, o planejamento técnico da empresa contratada para prestação de serviços de saúde, incluindo a capacidade instalada e recursos operacionais por cada posto (por exemplos, número de leitos e de ambulâncias avançadas);

#### 14.2 **Dimensões dos Postos de atendimento**

14.2.1 Deverá instalar 09 (nove) postos de no mínimo 150m<sup>2</sup> cada de área útil (de atendimento assistencial), com rampa de acesso a entrada principal de pacientes, sendo 1 (um) em cada um dos bairros.

14.2.2 Além da instalação prioritária de assistência deverá ser acrescido em cada um dos postos uma estrutura independente com área de no mínimo de 4m<sup>2</sup> (ao lado da instalação assistencial) para guarda de materiais de reserva técnica contingencial e de limpeza. Ambas as instalações providas de pia com água corrente, iluminação, climatização e rampa. A pia destinada ao expurgo deverá ser colocada em área fora do ambiente de circulação, coberta e fechada à visualização do público.

14.2.3 A estrutura física no chão do posto (base) deverá estar nivelada permitindo acomodação dos mobiliários, equipamentos, cilindros de oxigênio e circulação de pessoas sem qualquer risco.

#### 14.3 **Segurança e Infraestrutura dos Postos de Atendimento**

14.3.1 Deverá garantir a segurança externa fixa em todos os postos a partir do dia de entrega das instalações (início da montagem interna da área assistencial com mobiliário hospitalar, equipamentos, etc.). Cópias das chaves de cada posto médico;

14.3.2 Deverá providenciar o gradeamento do entorno dos postos médicos, com no mínimo dez metros ao redor de cada instalação a fim de preservar área contingencial para o atendimento a múltiplas vítimas.

14.3.3 Deverá providenciar o abastecimento de água por todo o período de funcionamento dos postos, com a instalação de duas caixas d'água de 1.000 litros/cada por posto, ou estrutura similar que garanta o mesmo volume de água para o abastecimento dos postos.

14.3.4 Deverá providenciar a Climatização nos postos nas 24h/dia a partir da montagem interna dos recursos assistenciais – com três dias de antecedência ao evento, garantindo segurança na guarda e consumo de medicamentos, insumos médico-hospitalares e equipamentos que serão instaladas para utilização;

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

14.3.5 Deverá providenciar a instalação de no mínimo 8 (oito) tomadas em pontos diferentes da estrutura de cada posto, com localização a ser informada pela empresa prestadora de serviços médicos, 110V ou 220V;

14.3.6 Deverá providenciar recursos para atender qualquer intempérie que possa afetar a estrutura do posto e causar danos aos recursos assistenciais empregados nos postos;

14.3.7 Deverá providenciar o fornecimento de 1 (uma) geladeira (de no mínimo 240 litros) em cada posto, para acondicionamento de água mineral (a ser dispensada aos pacientes e equipes) e guarda de medicamentos;

14.3.8 Deverá providenciar banheiros químicos destinados exclusivamente a pacientes e equipe de profissionais que estiverem atuando nos postos.

14.3.9 Deverá providenciar gerador para cada posto médico, de acordo com a legislação vigente.

14.3.10 Deverá apresentar a Riotur o projeto de implantação das estruturas físicas dos postos, para aprovação prévia, tendo como referências os pontos destinados à instalação nesses bairros. Quaisquer alterações que possam influenciar na área destinada a instalação dos postos médicos deverão ser analisadas em conjunto com a Riotur, como por exemplo, esgotamento das pias buscando ponto de recepção mais próximo e adequado.

14.3.11 Deverá entregar as estruturas dos postos médicos no prazo mínimo de 3 (três) dias, previamente ao início de funcionamento de cada posto. Este prazo é primordial para a mobilização/instalação dos recursos assistenciais da empresa prestadora de serviços médicos, incluindo testes dos equipamentos na rede elétrica e, na realização de quaisquer ajustes que porventura se fizerem necessários junto ao responsável pela instalação, garantindo o pleno funcionamento de cada pré-hospitalar com 24h de antecedência do início do evento.

14.3.12 Deverá contratar empresa de prestação de serviços de saúde para operar os postos médicos nesses bairros, garantindo todos os recursos para o atendimento pré-hospitalar (fixo e móvel) em conformidade ao disposto na RESOLUÇÃO SEDEC 83/2016.

14.3.13 A empresa contratada para a prestação de serviços médicos nesses palcos deverá:

- a. Operar as estruturas por todo o período do evento;
- b. Garantir todos os recursos assistenciais conforme legislação vigente, durante todo o período de funcionamento dos postos;
- c. Fornecer transporte pré-hospitalar (ambulâncias avançadas - TIPO D) junto a cada posto médico, visando o transporte de pacientes que necessitem remoção para unidade de maior complexidade, com equipe (médico e enfermeiros) independente das equipes de atendimento nos postos;
- d. Garantir serviços de limpeza, higiene e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (GRSS) por empresa especializada, por todo o período de funcionamento dos postos;

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

- e. Desocupar a estrutura física dos postos médicos até 12h após o término do evento;
- f. Contratar Ambulâncias Avançadas Tipo UTI Móvel, cfe. item 13, para atender aos palcos nesses bairros. A empresa de transporte deverá providenciar por meio de seu responsável médico a Ficha de Avaliação de Risco em Eventos (FARE) junto ao 1º GSE e, a Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART) junto ao CREMERJ.
- g. Para a prestação de serviços de transporte de pacientes, a empresa contratada deve atender a todos os requisitos administrativos, operacionais e técnicos de funcionamento, junto aos órgãos fiscalizadores dessa atividade, dentre eles a apresentação de Licença de Funcionamento Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária Local, na validade, para a Sede e seus veículos, conforme legislações vigentes.
- h. Contratar profissionais maqueiros em número compatível ao que determina a legislação vigente em relação ao público estimado.
- i. Os profissionais deverão se apresentar uniformizados e com os recursos materiais (EPI) e permanentes (pranchas, cadeiras, etc.) disponíveis para sua atuação. A distribuição desses profissionais deverá ser informada com antecedência.

## 15 - BUFFET

15.1 Deverá ser fornecido o serviço de buffet para atendimento aos palcos, conforme planilha abaixo:

<b>SERVIÇOS (POR PALCO)</b>	
<b>CANAPÉS VARIADOS</b>	2.500
Mussarela de bufala com tomate seco	
Peito de Perú com ervilha	
Kiwi com kani	
Kani com manga	
Ricota com passas	
Carpaccio de carne com molho ao pesto	
<b>QUENTES VARIADOS</b>	3.000
Folheado de queijo	
Folheado de bacon com ameixa	
Bolinho de bacalhau	
Bolinho de aipim com carne seca	
Medalhão de camarão	
Medalhão de frango	
Camarão empanado	
Coxinha de galinha com catupiry	
Gougéres de camarão	
Mini quiche de chèvre, espinafre e cebolas caramelizadas	
Quibe/Risole/Croquete	
<b>DIVERSOS</b>	
Tábua de Frios - variados	
Cesta de Pães	
Pastas e Mousses	

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

<b>BEBIDAS DIVERSAS</b>	
Suco de abacaxi com hortelã	15 litros
Cocktais	15 litros
Água mineral sem gás	45 litros
Água mineral com gás	18 litros
Refrigerante comum	144 litros
Refrigerante diet	96 litros
Cerveja	700 latas
Vinho branco	18 litros
<b>EQUIPE (MÍNIMO)</b>	
Maitre	01
Garçom	03
Copeiro	02
Auxiliar de Cozinheiro	02
<b>MATERIAL COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES</b>	
Bandejas	
Copos para refrigerante e água	
Copos para cocktail	
Copos para cerveja	
Réchauds	
Pires	
Bandejas réchauds	
Guardanapos	
Mesas	
<b>OUTROS</b>	
Frutas da época	
Gelo em cubo filtrado	

<b>KIT LANCHE (Órgãos Públicos) 2.100</b>
- 02 maçãs
- 02 sanduíches de queijo e presunto
- 01 barra de chocolate de 40g
- 01 pacote de biscoito tipo wafer de 30g
- 01 guaraná natural

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADES DE KITS LANCHES</b>
Penha	300
Ilha do Governador	300
Ilha de Paquetá	300
Sepetiba	300
Pedra de Guaratiba	300
Parque de Madureira	300
Ramos	300
Flamengo	300

15.2 A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para acondicionar os materiais a serem utilizados.

15.3 O transporte de todo o material ficará a cargo da empresa vencedora.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

15.4 Os serviços terão início a partir das 18:00h com término previsto para às 03:00h do dia 01.01.19.

## **16 MOBILIÁRIO**

16.1 Deverá ser fornecido mobiliário básico para os camarins dos palcos, conforme descritivo abaixo:

<b>MOBILIÁRIO BÁSICO PARA CAMARINS</b>
02 (duas) araras
01 (um) sofá de 4 lugares (ou 2 x 2 lugares)
01 (uma) mesa redonda com 4 cadeiras
01 (um) espelho de corpo inteiro
01 (um) espelho ½ corpo
<b>MOBILIÁRIO BÁSICO PARA BUFFET</b>
02 (duas) mesas tipo bancada
04 (quatro) cadeiras
<b>MOBILIÁRIO BÁSICO PARA ADMINISTRAÇÃO</b>
01 (uma) mesa para escritório com 1 cadeira
01 (uma) mesa redonda com 4 cadeiras
01 (um) armário com 1,00 m com chave
01 (um) sofá de 4 lugares (ou 2 x 2 lugares)
<b>MOBILIÁRIO BÁSICO PARA O POSTO MÉDICO</b>
01 (uma) mesa para escritório com 01 cadeira
01 (um) sofá de 2 lugares
01 (um) frigobar

16.2 A prestação dos serviços deverá incluir a locação do mobiliário e transporte para os Palcos.

## **17. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS**

17.1 Prestação de serviços fotográficos, para registrar as imagens nos palcos do evento, conforme especificação abaixo:

17.1.2 100 (cem) fotos coloridos no tamanho de 10 X 15, de cada local e por dia de evento, incluindo montagem e desmontagem das estruturas.

17.1.3 10 (dez) CDs com registros fotográficos de cada local, incluindo montagem e desmontagem das estruturas.

17.2 Os serviços deverão ser executados no horário compreendido entre 19:00 às 04:00 horas.

17.3 Todos os equipamentos e transporte para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

17.4 A empresa contemplada deverá dispor de estrutura para enviar em tempo real para a ASCOM/RIOTUR, os registros efetuados.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fis.
Rubrica:	

## 18. SERVIÇOS DE LIMPEZA

18.1 A empresa deverá providenciar os serviços de limpeza para os palcos do evento, conforme planilha abaixo:

DATA	QUANT.SERVENTE/PALCO	HORÁRIO	TOTAL
30/12/2017	02	09:00 às 18:00h	14
31/12/201	02	09:00 às 18:00h	14
31/12/2017	04	18:00 às 02:00h	28
<b>TOTAL</b>			<b>56</b>

### 18.2 Condições básicas operacionais

#### 18.2.1 Do Uniforme

A empresa contratada deverá apresentar o efetivo devidamente uniformizado.

#### 18.2.2 Do Serviço

A empresa deverá ser contratada para exercer os serviços de limpeza durante o evento, tais como:

- a) Lavar e desinfetar os banheiros, sanitários e copas com aplicação de sabão detergente perfumado e sapólio;
- b) Espanar e passar flanela úmida nos móveis em geral;
- c) Limpar os cinzeiros, caixas de areia e capachos;
- d) Esvaziar os coletores de papéis usados nas salas;
- e) Remover o lixo da varrição para os compartimentos de coleta;
- f) Abastecer com papel higiênico os gabinetes sanitários;
- g) Deslocar mobiliário quando necessário.

### 18.3 Materiais/Equipamentos

18.3.1 - A Contratada arcará com o ônus de todos os materiais necessários para a limpeza e conservação que os serviços exigirem, entre os quais destacamos:

- álcool
- desinfetantes
- detergentes
- luvas para limpeza
- panos de chão
- sacos de lixo
- balde de plástico
- estopa
- flanelas
- pá de lixo plástica
- rodo de 40cm
- vassouras de pelo - 40cm
- vassouras de piaçava

18.3.2 Os materiais aqui relacionados deverão ser colocados em cada palco em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

18.3.3 A substituição e/ou manutenção dos materiais relacionados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que também, deverá manter no local da prestação dos serviços, estoque mínimo de materiais que garante o suprimento contínuo das necessidades.

18.4 Do Pessoal

18.4.1 As despesas com alimentação, transporte, uniformes, encargos trabalhistas ficarão a cargo da Contratada.

**19. SERVIÇOS DE TRANSPORTES**

19.1 Deverá ser providenciada a contratação de empresa de locação de veículos, visando disponibilizar veículos tipos VANS e SEDAN, conforme quadro de distribuição a seguir:

**19.1.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR COORDENAÇÃO**

**Carros Sedan 12 horas**

PRODUÇÃO TÉCNICA

DIAS	COORDENAÇÕES	QUANT.
26/12	Penha	2
27/12	Sepetiba	2
28/12	Ramos	2
28/12	Flamengo	2
29/12	Ilha do Governador	2
30/12	Parque de Madureira	2
30/12	Pedra de Guaratiba	2
TOTAL		16

**Carros Sedan 24 horas**

PRODUÇÃO TÉCNICA

DIAS	COORDENAÇÕES	QUANT.
31/12	Penha	1
31/12	Sepetiba	1
31/12	Flamengo	1
31/12	Ramos	1
31/12	Ilha do Governador	1
31/12	Parque de Madureira	1
31/12	Pedra de Guaratiba	1
TOTAL		7



<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fis.</b>
<b>Rubrica:</b>	

**Vans 24 horas**

<b>DIAS</b>	<b>COORDENAÇÕES</b>	<b>QUANT.</b>
31/12	Penha	1
31/12	Sepetiba	1
31/12	Ramos	1
31/12	Ilha do Governador	1
31/12	Parque de Madureira	1
31/12	Pedra de Guaratiba	1
31/12	Flamengo	1
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>

19.2 Os veículos serão utilizadas somente no período compreendido entre as **9:00 h** do dia **31/12/2018** até as **9:00 h** do dia **01/01/2019**.

#### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Deverão ser fornecidos todos os materiais, mão de obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços;

20.2 Correrá por conta da Contratada o transporte de todos os materiais e equipamentos até o local do evento e sua remoção, ao término do evento;

20.3 Correrá por conta da Contratada a instalação do canteiro de obras nos locais indicados pela fiscalização;

20.4 O Fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas e equipamentos de segurança etc., necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.5 A Manutenção durante os dias de testes e dias do evento incluindo serviços hidráulicos, elétricos, estrutura tubular, limpeza e remoção de entulhos, mantendo no local todos os materiais necessários a qualquer tipo de reparo, tais como: torneiras, lâmpadas, conexões hidráulicas, rabichos entre outros correrão por conta da Contratada, bem como o fornecimento e colocação de placa de obra no padrão da Prefeitura do Rio de Janeiro.

20.6 Entrega das áreas ocupadas pelo evento nas mesmas condições em que recebeu, com reparo de qualquer dano que venha a ocorrer nas mesmas;

20.7 Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, equipamentos e instalações (som, luz, elétrica, cenografia, estrutura, gerador, telões) e demais ARTs necessárias;

20.8 Legalização do evento junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, Bombeiros e demais órgãos que se fizerem necessários para obtenção de registros, licenças e alvarás requeridos à legalidade e regularidade da execução dos serviços prestados;

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

20.9 Manutenção durante os dias de testes e dias do evento incluindo serviços hidráulicos, elétricos, estrutura tubular, cenografia, sonorização, iluminação, etc, mantendo no local todos os materiais necessários a qualquer tipo de reparo, tais como: torneiras, lâmpadas, conexões hidráulicas, rabichos etc;

20.10 Fornecimento aos funcionários do EPI adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como treinar o funcionário quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso durante montagem, evento e desmontagem;

20.11 Fornecimento de UTI avançada e brigada de incêndio durante o período de montagem e desmontagem, em quantitativo adequado às necessidades do evento;

20.12 Fornecer todo o mobiliário necessário para os camarins, produção/buffet e tendas médicas de cada palco;

20.13 Instalação de telas ortofônicas e “fundo de palco” para os palcos, ou similar, sendo o *layout* previamente aprovado pela RIOTUR;

20.14 Abastecimento das Caixas D’água (ver especificação dos palcos) através de carro pipa. Instalação de banheiros químicos por palco, tendo o quantitativo da cada palco previsto no item especificação dos palcos;

20.15 Disponibilizar uma área reservada para convidados da Prefeitura com no mínimo 100 pessoas por palco, ou 30% da capacidade da área vip do evento, com toda a infraestrutura para serviço e atendimento;

20.16 Contratação de serviço de *buffet* para artistas e convidados;

20.17 Contratação de kits lanche para órgãos públicos, divididos aproximadamente da seguinte forma: Sepetiba: 500 (quinhentas) unidades; Pedra de Guaratiba: 500 (quinhentas) unidades; Penha: 500 (quinhentas) unidades; Paquetá: 200 (duzentas) unidades; Ilha do Governador: 500 (quinhentas) unidades; Ramos: 500 (quinhentas) unidades; Flamengo: 500 (quinhentas) unidades; Parque de Madureira: 200 (duzentas) unidades.

20.17.1 Os kits lanches deverão estar devidamente embalados e transportados em caminhão resfriado, a fim de assegurar sua qualidade.

20.17.2 Deverão ser compostos por no mínimo 02 (dois) sanduíches de queijo, 01 (um) guaraná natural, 01 (uma) fruta e 01 (uma) barra de cereal;

20.18 Contratação de empresa para serviço de segurança especializada em eventos para atender o complexo dos palcos assim como artistas e convidados, a partir do dia **29/12/2018** até o dia **02/01/2019**.

20.19 Contratação de empresa de segurança patrimonial do início da montagem ao término da desmontagem;

20.20 Responsabilizar-se pela taxa de fornecimento de energia – Light (quando for o caso).

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

- 20.21 Responsabilizar-se pelo ECAD – Pagamento dos direitos autorais sobre cachê artístico e música eletrônica;
- 20.22 Instalação de um painel com a programação artística de cada palco;
- 20.23 A montagem dos palcos e as estruturas de tendas e camarins deverão estar concluídos no dia **29/12/2018**;
- 20.24 Deverá realizar a contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, tanto nas montagens e desmontagens como durante os eventos, em valor proporcional ao dos riscos assumidos;
- 20.25 As desmontagens dos palcos deverão ter início após o término do evento e deverão estar concluídas no prazo máximo de 08 (oito) dias;
- 20.26 Contratação de empresa para serviço de comunicação fixa e móvel:  
20.26.1 Fixa: 02 linhas telefônicas instaladas na sala de apoio de cada palco.  
20.26.2 Móvel: rádios comunicadores de longo alcance (mínimo de 20 rádios por palco)
- 20.27 Fornecimento do gradeamento para isolamento de todas as estruturas do evento;
- 20.28 A Organizadora deverá ceder à RIOTUR, 20 (vinte) cópias por palco em DVD dos registros do Réveillon.  
20.28.1 As peças (vídeos, filmes, spots e anúncios) também devem ser apresentadas com antecedência para o grupo de trabalho, incluindo as assinaturas da Prefeitura e RIOTUR e a marca do Réveillon 2019.

### **SEÇÃO III – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

#### **21. ÓRGÃOS PÚBLICOS**

- 21.1 A Empresa Organizadora deverá alinhar todo o planejamento do evento em reuniões gerais com os órgãos públicos envolvidos: SMTR (Secretaria Municipal de Transportes), CET-Rio, Supervia e Metrô Rio, SEOP (Secretaria da Ordem Pública), Guarda Municipal, CCU (Coordenação de Controle Urbano), CLF (Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização), SMASDH (Secretaria Municipal de assistência Social e Direitos Humanos), Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Juizado de Menores, Ministério Público, Defensoria Pública, Comlurb, Riolut, Subvisa (Vigilância Sanitária), Light, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Delegacia de Atendimento ao Turista, Polícia Militar, para garantir a segurança da população durante o Réveillon.
- 21.2 A Empresa Organizadora deverá atender a todos os Órgãos, recebendo e respeitando as demandas de cada um e deverá garantir o cumprimento de todas as exigências, de modo que o evento seja resguardado e apoiado por cada um deles.
- 21.3 A Riotur intermediará o contato entre à Empresa Organizadora e os Órgãos, e poderá vir a participar das reuniões de alinhamento.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

21.4 **Segurança**

21.4.1 A Polícia Militar atuará na segurança da população, tendo seu efetivo distribuído por toda Cidade.

21.4.2 A Guarda Municipal atuará no apoio a segurança da população e no controle do trânsito do Réveillon, distribuídos por toda a cidade.

21.5 **SMASDH – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

21.5.1 A SMASDH é responsável pelos menores perdidos.

21.5.2 A equipe fica dentro da área do evento em um ponto determinado e em ronda permanente.

21.5.3 O organizador deverá prever a estrutura necessária para a atuação da Secretaria, com tenda de apoio e material.

21.6 **Comlurb**

21.6.1 A Comlurb poderá iniciar os serviços de limpeza de todas as praias da Cidade às 6h do dia 1º de janeiro de 2018, e restabelecer o padrão de limpeza das praias e vias de acesso até às 10 horas da manhã.

21.7 **SEOP - Secretaria Municipal da Ordem Pública**

21.7.1 A SEOP, através do seu Departamento de Controle Urbano terá como objetivo manter desocupada toda a extensão da ORLA, não permitindo ambulantes tanto nas pistas de rolamento, como nas calçadas.

21.8 **Defesa Civil e Corpo de Bombeiros**

21.8.1 A Defesa Civil do Município realiza todos os anos um trabalho de prevenção de acidentes, com um mês de antecedência, conscientizando a população do Rio de Janeiro com recomendações para o uso correto da energia durante as festas de fim de ano e ornamentação de prédios para evitar sobrecargas.

21.9 **Trânsito**

21.9.1 A ser definido pelo plano de ação do Órgão competente – CET-RIO, o qual será apresentado em momento oportuno. O organizador deverá cumprir todas as exigências da CET-RIO, seja contratando orientadores de trânsito de empresas credenciadas ou confeccionando faixas e locando PMVs.

21.10 **Transportes**

21.10.1 Plano de ação a ser definido e apresentado pelos Órgãos competentes – METRÔ, SUPERVIA e BARCAS.

**22. LIMPEZA E COLETA SELETIVA DE LIXO**

22.1 A Empresa será responsável pela coleta e destinação de resíduos durante montagem, evento e desmontagem, e deverá utilizar a coleta seletiva com descarte adequado.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

22.2 A companhia de limpeza da Prefeitura somente se responsabiliza pela manutenção da limpeza em área pública, sendo, portanto necessária a contratação da equipe da COMLURB para limpeza dos locais fechados.

### **23. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

23.1 É obrigatória a contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil, englobando todo o período do evento, desde o início da montagem até o final da desmontagem, e deverá ser dimensionada de acordo com o público envolvido.

23.2 Contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, tanto na montagem e desmontagem como durante o evento deverá prever o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

23.3 A apólice fará parte do Processo Administrativo deste edital, ou seja, deverá ser entregue até 1 (um) dia útil antes do início da montagem.

### **24. LEGALIZAÇÃO**

24.1 A Empresa Organizadora deverá responsabilizar-se pela legalização do evento junto à Prefeitura do Rio e demais órgãos que se fizerem necessários para obtenção de registros, licenças e alvarás requeridos à legalidade e regularidade da execução dos serviços prestados.

24.2 Deverá, a Empresa Organizadora, responsabilizar-se pela emissão da Autorização do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e pelo “nada a opor” da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Delegacia de Polícia Civil local, assim como todos os alvarás e licenças necessárias para liberação do evento, conforme legislação vigente.

24.3 Deverá responsabilizar-se pelo “Termo de Permissão de Uso” emitido pela Superintendência do Patrimônio da União.

24.4 A Empresa Organizadora deverá apresentar à Riotur, no máximo até 01 (um) dia útil antes do início da montagem, uma pasta completa com todos os documentos e autorizações, sobretudo o Alvará Provisório, para realização do evento.

24.4.1 A montagem não será autorizada sem que toda a documentação esteja em poder da Riotur com a devida antecedência.

24.5 Também será da responsabilidade da Empresa Organizadora o pagamento dos direitos autorais (ECAD) sobre cachê artístico (sobre todo o elenco) e música eletrônica (DJ).

### **25. OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO**

25.1 Será de total responsabilidade da Empresa participante a busca de patrocínio e apoios para a viabilização do evento.

25.2 Todos os custos com equipe de venda, produção de material comercial e demais despesas com a captação, também serão de exclusiva responsabilidade da Empresa.

25.3 A Empresa Organizadora, uma vez oficializada como vencedora, será responsável pela realização do Réveillon no(s) local(is) do(s) palcos escolhidos, não podendo, em hipótese alguma, reclamar qualquer suporte financeiro da Riotur.

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

## 26. LEIS DE INCENTIVO À CULTURA

26.1 Serão permitidos projetos vinculados às leis de incentivo à cultura no âmbito estadual e federal, desde que todos os itens deste caderno sejam cumpridos, principalmente em relação à exposição das marcas institucionais.

26.2 Ainda que o projeto não seja aprovado nas leis de incentivo, a Empresa Organizadora restará obrigada a execução total do projeto vencedor do presente Caderno de Encargos e contrapartidas.

26.3 O atraso na liberação do recurso obtido através de leis de incentivo, não desobriga a Empresa Organizadora da execução total do projeto.

## SEÇÃO IV - DAS CONTRAPARTIDAS

### 27. CONTRAPARTIDAS À EMPRESA VENCEDORA

27.1 Considerando que o Réveillon do Rio de Janeiro tem uma audiência grandiosa – mais de dois milhões de participantes, a Prefeitura entende que, para contar com a iniciativa privada no incremento do Réveillon, é necessário, antes de tudo, oferecer propriedades que viabilizem suas marcas e produtos, tornando atraente o investimento em termos de custo/benefício.

Para tanto, oferece através do presente, possibilidades de utilização dos espaços públicos para a divulgação da festa e de suas ações promocionais pertinentes à mesma, deixando em aberto propostas que venham a somar e incrementar o evento, conforme abaixo:

- i. Blimps (balões infláveis) - poderão ser instalados a partir do dia **01 de dezembro até 05 de janeiro** nas praias e pontos onde serão montados os palcos do Réveillon, destinando o mesmo quantitativo para *blimps* da Prefeitura/Riotur, isto é, se a empresa organizadora/patrocinadora propuser a instalação de 02(dois) *blimps* de seus patrocinadores, estará obrigada a confeccionar e instalar 02(dois) *blimps* com a logo da Prefeitura/Riotur;
- ii. Pórticos, placas, *outdoors*, *busdoors* - deverão ser apresentados previamente à Comissão do Réveillon do Rio 2019 os respectivos layouts com as assinaturas da Prefeitura e Riotur e a marca do Réveillon, se for o caso. Quanto aos pontos de instalações e a quantidades, serão caso a caso submetidos à aprovação da Prefeitura;
  - a. Painel nas laterais do palco;
  - b. Totens nos locais permitidos pela legislação vigente;
  - c. Galhardetes nos locais permitidos pela legislação vigente;
  - d. Telas Ortofônicas e Fundo de Palcos;
  - e. *Front light* / Banners e Faixas;
  - f. Montagens de Tendas Promocionais;

27.1.1 A empresa deverá produzir as peças às suas expensas, com exposição em tantos quantos forem os locais considerados ideais e legais para a divulgação, obedecendo aos formatos, materiais especificados e a obrigação da colocação,

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

em destaque, da marca da Prefeitura e da logomarca do evento Réveillon 2019, com no mínimo de 30% do espaço.

27.2 Em todo o merchandising do evento deverá constar a logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro com no mínimo 30% do espaço. A Diretoria de Planejamento e Marketing da RIOTUR fornecerá a marca do evento para ser aplicada em todas as peças.

27.2.1 Todas as peças de merchandising deverão obrigatoriamente ser submetidas à aprovação da Comissão do Réveillon 2019.

27.2.3 O patrocinador só poderá colocar **uma única marca** em todas as peças.

## SEÇÃO IV – DAS PROPOSTAS

### 28. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 28.1 Lei de Incentivo à Cultura

28.1.1 Serão permitidos projetos vinculados às leis de incentivo à cultura no âmbito estadual e federal, desde que todos os itens deste caderno sejam cumpridos, principalmente em relação à exposição das marcas institucionais.

28.1.2 O atraso na obtenção dos recursos financeiros através dos incentivos à cultura não desobriga ao Patrocinador dos Encargos assumidos através do presente Processo Administrativo;

28.1.3 A demora do recebimento da verba não desobriga ao Patrocinador atender os prazos do presente Processo Administrativo;

#### 28.2 Obtenção do Edital

28.2.1 Os proponentes interessados poderão obter o presente instrumento e seus anexos na Diretoria de Operações da RIOTUR, situada na Av. das Américas, 5.300 - 3º andar, Cidade das Artes, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, do dia **03/09/2018 até 30/09/2018**, podendo, alternativamente, obtê-lo através do e-mail: **selecaopublica.riotur@gmail.com**.

#### 28.3 Requisitos Mínimo

28.3.1 Poderão participar do presente, todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

28.3.2 Estarão impedidos de participar do presente edital, as Sociedades empresárias e as sociedades de economia mista que se enquadrem em uma das vedações do artigo 48, do Decreto nº 44.698/2018.

28.3.3 Não será admitida a participação de empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência, em face do disposto no artigo 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81.

28.3.4 Todas as despesas para a viabilização das propostas deverão ser arcadas pela proponente, sendo de sua responsabilidade prever todos os gastos necessários para a sua execução.

28.3.5 Somente poderão participar as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e que atenderem às exigências deste Edital.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

28.3.6 Somente poderão participar as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, com objeto social pertinente e que atenderem às exigências deste edital.

## **29. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

29.1 As propostas deverão ser entregues juntamente com a habilitação jurídica e regularidade fiscal na Av. das Américas, 5.300 - 5º andar, Cidade das Artes, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, de **01/10/2018** à **19/10/2019**, das **10h às 16h**, em invólucro lacrado, devidamente identificado e assinado.

29.2 O envelope deverá conter etiqueta com as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

29.3 As propostas recebidas até **19/10/2018** serão abertas em Sessão de Seleção Interna.

29.4 Não serão recebidas propostas além da data prevista o item 19.1.

29.5 Só serão admitidas as propostas acompanhadas de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

29.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo previsto para a entrega das propostas, por escrito, no seguinte endereço eletrônico: **selecaopublica.riotur@gmail.com**

29.7 Caberá a Comissão de Seleção Interna responder aos pedidos de esclarecimentos até 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

29.8 Após o prazo limite para apresentação dos esclarecimentos, nenhuma outra informação adicional será recebida e, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela RIOTUR.

## **30. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

30.1 A avaliação e seleção das propostas serão efetuadas por uma comissão de Seleção Interna, extraída dos quadros da Riotur, divulgada através da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

30.2 A seleção precederá a análise da habilitação jurídica e regularidade fiscal, na forma do artigo 66, do Decreto nº 44.6989/2018.

30.3 A empresa interessada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, como condição de habilitação os seguintes documentos:

### **30.3.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;
- e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

#### **20.3.2- Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

30.4 Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

Processo: 01/220.906/2018	
Data: 22/08/2018	Fls.
Rubrica:	

### 31. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

31.1 A avaliação e seleção das propostas serão efetuadas por uma comissão de Seleção Interna, extraída dos quadros da Riotur, divulgada através da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

31.2 A seleção será precedida da análise da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

31.3 Verificado o atendimento integral das exigências fixadas neste edital, verificada a habilitação jurídico-financeira, será declarado vencedor a proposta que apresentar **maior oferta de preço**, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 65 do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

31.4 Havendo empate, os autores das ofertas empatadas serão convocados para sessão pública, ocasião em que poderão fazer novas propostas incluindo Outorga financeira à Riotur, com lances mínimos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até a proclamação do vencedor.

31.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

31.6 Firmados os vencedores, a Comissão de Seleção Interna divulgará através de publicação oficial, de modo que, poderão ser ofertados recursos em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação para apresentação das razões recursais pelos interessados.

31.7 A apresentação das razões das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, por escrito e entregues a Comissão de Seleção Interna, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

31.8 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública, se houver.

31.9 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Seleção Interna, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

31.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto deste Edital à proponente e homologará o procedimento.

31.12 Após a adjudicação do objeto, não caberá desistência por parte do vencedor, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão de Seleção Interna.

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

## **32. DOS RECURSOS**

32.1 Divulgado o vencedor, a Comissão de Seleção Interna publicará a decisão no Diário Oficial do Município, de modo que os proponentes terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação, para apresentação de recurso e suas razões, sendo facultado às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

32.2 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, por escrito, e entregues a Comissão de Seleção Interna, no protocolo da Riotur, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

32.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Seleção Interna, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

32.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

32.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do caderno de encargos a proponente e homologará o procedimento.

32.6 Após a adjudicação do objeto não caberá desistência por parte dos vencedores, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão de Seleção Interna.

## **33. DA CONTRATAÇÃO**

33.1 Declarado o vencedor, este será comprometido através de instrumento jurídico específico, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Municipal 44.698/2018, segundo os termos da Minuta anexa.

33.2 A CONTRATADA será convocada com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pela Riotur, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverão comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e de via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura do contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

33.2.1 A critério exclusivo da Riotur, os contratos poderão ser encaminhados através de e-mail para endereço eletrônico previamente informado na proposta comercial.

33.2.2 É responsabilidade exclusiva da empresa vencedora se certificar que o contrato para assinatura foi recebido, cabendo comunicar a Riotur em caso de desvio ou não recebimento dentro do prazo.

33.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado poderá a Comissão de Seleção interna examinar as ofertas subsequentes e a

<b>Processo: 01/220.906/2018</b>	
<b>Data: 22/08/2018</b>	<b>Fls.</b>
<b>Rubrica:</b>	

qualificação das proponentes por ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

33.4 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Adjudicatária que deixar de assinar o contrato ou Instrumento equivalente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 94 e 95, do Decreto nº 44.698/2018 pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, observado o RGCAF.

#### **34. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

34.1 A participação no presente Caderno de Encargos implica na aceitação de todos os seus termos, incluindo aceite dos termos da Minuta Contratual.

34.2 O Edital de Caderno de Encargos e Contrapartidas pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão da própria Riotur.

34.3 Questões não previstas neste Edital serão definidas pela Comissão de Seleção Interna.

34.4 O resultado do presente Edital será divulgado no órgão de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

34.5 Fica assegurado à Riotur o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

34.6 Os Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

34.7 O acompanhamento do desenvolvimento de todas as ações serão feitas pela Diretoria de Operações da Riotur, devendo o Patrocinador atender a quaisquer questionamentos feitos pela Riotur imediatamente.

34.8 Eventuais notificações, pedidos de esclarecimentos ou comunicações, por parte da Riotur, poderão ser realizadas através de correio eletrônico.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018

Marcelo Alves  
Presidente | Riotur

Processo: 01/220.906/2018	
Data:	Fls.
Rubrica:	

Termo de Contrato nº /2018 celebrado entre a **RIOTUR – EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.** e a **RAZÃO SOCIAL**, referente ao patrocínio DO EVENTO RÉVEILLON 2018.

Aos na Avenida das Américas, nº 5300, Cidade das Artes, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22793-080 a **RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.171.058/0001-48, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **Marcelo Ferreira Alves**, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 086.80528-0 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 028.080.897-67, e por seu Diretor de Operações **Bruno Ferreira de Mattos**, brasileiro, casado, servidor, portador da carteira de identidade n.º 09.633.444-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.712.707-11, doravante simplesmente designada RIOTUR, e a **RAZÃO SOCIAL**, com sede (**Endereço completo**), neste ato representado(a) por seu(ua) sócio(a), **NOME COMPLETO**, portador(a) da carteira de identidade n.º **XXX**, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. **XXX**, doravante simplesmente designada “**XXX**”, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do decidido no processo administrativo nº **01/220.906/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)** – Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto ou serviço), pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, pela Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato e na exata hipótese prevista na lei e no decreto), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.02, pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital de Seleção Pública de Propostas para execução do Projeto “RÉVEILLON DO RIO 2019 – PALCOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO e pelas disposições deste Contrato.

A **RAZÃO SOCIAL** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)** – O objeto do presente Instrumento é a realização do evento execução do Projeto “RÉVEILLON DO RIO 2019 – PALCOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO”, consoante o Edital de Seleção Pública, parte integrante do presente instrumento.

**2.1** A **RAZÃO SOCIAL** poderá divulgar apenas 01 (uma) marca de patrocínio.

**2.2** A marca poderá estar presente em toda a divulgação do evento Réveillon relativo ao Palco (**Localização do Palco**), juntamente com a logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro com no mínimo 30% (trinta por cento) do espaço.

**2.3** Todas as peças de Merchandising deverão obrigatoriamente ser submetidas à aprovação da Riotur.

**2.4** O EVENTO deverá ser executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no descritivo do respectivo edital.

**2.5** A **RAZÃO SOCIAL** executará o EVENTO de acordo com o descritivo no Edital independentemente da obtenção de patrocinadores ou de subsídios das Leis de incentivo.

**2.6** A **RAZÃO SOCIAL** se obriga a comunicar previamente à RIOTUR a obtenção de PATROCINADOR para a realização do evento, dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro desta cláusula, sendo certo que a Riotur se reserva ao direito de – mediante justificativa escrita apresentada em até 03 (três) dias úteis da indicação da empresa – recusar aqueles que, sob qualquer aspecto, inclusive de natureza empresarial, não se coadune com o EVENTO;

**CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor)** - O presente instrumento é não oneroso, não havendo qualquer valor a ser repassado pela Riotur à **RAZÃO SOCIAL**, que utilizará, exclusivamente, recursos próprios ou de patrocinadores que esta vier a angariar.

**CLÁUSULA QUARTA – (Prazo e Vigência)** – O presente termo inicia sua vigência com a assinatura e publicação de extrato no Diário Oficial do Município, encerrando-se após o adimplemento de todas as obrigações recíprocas.

**CLÁUSULA QUINTA – (Regime de Execução)** – A execução do objeto do presente termo obedecerá ao Edital constante do processo administrativo nº **01/220.906/2018** e todas as manifestações de ambas as partes sobre o projeto Réveillon.

**CLÁUSULA SEXTA** - O relacionamento da **RAZÃO SOCIAL** com a Riotur se dará por intermédio da Diretoria de Planejamento e Marketing e da Diretoria de Operações da Riotur.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (Da Fiscalização)** – A Fiscalização da execução do contrato caberá à Diretoria de Operações da Riotur, ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

**7.1** A **RAZÃO SOCIAL** declara, antecipadamente, aceitar, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Riotur, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**7.2** Compete à Riotur fazer minucioso exame das especificações dos serviços realizados de acordo com o Edital, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**7.3** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **RAZÃO SOCIAL**, no que concerne aos serviços contratados para a execução do EVENTO e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Riotur, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados para a execução do EVENTO não implicará em corresponsabilidade da Riotur ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da RIOTUR)** – São obrigações da Riotur:

I - Oferecer a **RAZÃO SOCIAL** as contrapartidas dispostas no Edital;

II - Realizar a fiscalização dos Serviços Contratados;

III – Supervisionar e orientar, juntamente com a **RAZÃO SOCIAL**, todos os órgãos públicos envolvidos no Réveillon do Rio 2019

IV – Obter a permissão de uso dos espaços necessários a montagem do EVENTO (notadamente palco, house mix, back stage etc.) junto ao SPU, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

**CLÁUSULA NONA – (Obrigações da RAZÃO SOCIAL)** – São obrigações da **RAZÃO SOCIAL**:

I – Realizar com recursos próprios e/ou de Patrocinadores os encargos assumidos na forma e condições previstas no Caderno de Encargos e em todas as manifestações da Riotur sobre o EVENTO, observadas as ressalvas de sua proposta;

II – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do EVENTO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.

III- Será de exclusiva responsabilidade da **RAZÃO SOCIAL**, a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

IV – responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Riotur ou a terceiros, decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos para a execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

V – atender às determinações e exigências formuladas pela Riotur, de modo a cumprir os requisitos de segurança para o público dentro da área cercada e de acesso restrito, decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos para a execução do objeto deste contrato, assim como a qualidade do EVENTO;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

VII – obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Edital, se for o caso;

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VII – prover toda infraestrutura de material, equipamento e pessoal necessários para a realização do EVENTO;

IX – arcar com todas as despesas dos fornecedores contratados para a execução das obrigações contraídas no Edital, direta ou indiretamente, isentando a Riotur de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

X – arcar, integral e exclusivamente, com todos os custos de organização, produção operação logística do PROJETO;

XI – responsabilizar-se, inclusive, pela segurança no local de realização do evento, das instalações de equipamentos decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos, respondendo, ainda, por quaisquer danos a pessoas ou coisas, excluída qualquer responsabilidade da Riotur;

XII – responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todo o conteúdo das propagandas, materiais de divulgação e informativos dos seus patrocinadores relativos ao EVENTO, eximindo integralmente a responsabilidade da Riotur;

XIII – Garantir a exposição da marca da Riotur/Prefeitura em todas as peças publicitárias relacionadas ao EVENTO, no tamanho e disposição que forem oportunamente acordados pelas partes;

XIV – Providenciar seguro de responsabilidade civil para cobrir os eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente instrumento;

XV – Ficará sob a total e irrestrita responsabilidade da **RAZÃO SOCIAL** a (sub)contratação de empresas, em conformidade com o projeto acostado ao presente processo administrativo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – (Resultado de Marketing)** - A Riotur, apesar de possuir *expertise* e *know how* suficientes para realizar o EVENTO com excelência, ressalta que não possui compromisso com o resultado efetivo de Marketing e expectativa financeira desejada pela **RAZÃO SOCIAL**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Tributos)** - A **RAZÃO SOCIAL** se responsabiliza, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações legais, fiscais e tributárias, relativas ao recolhimento de TRIBUTOS e obtenção de licenças pela divulgação das marcas patrocinadoras em função do EVENTO;



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Imagem Danosa)** - É vedado a **RAZÃO SOCIAL** ou a qualquer patrocinador emitir qualquer referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas etc., quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto, bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas, ou outras contrárias a moral, usos e costumes da comunidade que possam de alguma forma macular o evento ou o patrocínio adquirido, sob pena de culminar com a perda de vinculação de sua(s) marca(s) ao EVENTO;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Força Maior)** – Os motivos de força maior, que possam impedir qualquer das partes de cumprir as etapas e o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Suspensão da Execução)** – É vedado a **RAZÃO SOCIAL** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, mesmo mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Propriedade Intelectual)** – É vedado a **RAZÃO SOCIAL** a utilização da marca Riotur, sem autorização prévia, expressa e formal da Diretoria de Planejamento e Marketing, cabendo à aplicação das sanções previstas na Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

**15.1** A Riotur poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da **RAZÃO SOCIAL** e/ou patrocinadores, isoladamente ou em conjunto com outros patrocinadores, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

**15.2** A **Razão Social** garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Riotur e o Município do RIO DE JANEIRO de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

**15.3** A **Razão Social** garante que é legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Riotur e pelo Município do Rio de Janeiro para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Sanções Administrativas)** – A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como sua inexecução, total ou parcial, imperfeita ou inadequada, bem como mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Riotur, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 589 do RGCAF e no artigo 94 do Decreto Municipal nº 44.698/2018. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento; da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;

- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal;

**16.1** As sanções previstas nesta cláusula podem ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**16.2** As multas deverão ser recolhidas junto à tesouraria da Riotur, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro do ato que as impuser, do qual a Riotur terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

**16.3** O valor da multa aplicada também poderá ser adimplido mediante encaminhamento de fatura, se eleger a Riotur, este instrumento de pagamento.

**16.4** As multas não possuem caráter compensatório, podendo a Riotur compor em face do infrator perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 *caput* do RGCAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Recursos)** – Contra as decisões que resultarem penalidade, a **RAZÃO SOCIAL** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração;
- c) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Das Cláusulas Exorbitantes)** – Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – (Foro)** – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Publicação)** – A **RAZÃO SOCIAL** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (Fiscalização Financeira e Orçamentária)** – A Riotur providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – (Rescisão)** – A Riotur poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.1** A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do Ato Administrativo no D.O. RIO.

**22.2** Rescindido o Contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (Das Disposições Finais):**

- a) A **RAZÃO SOCIAL** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Cada quota de patrocínio equivale à divulgação de apenas 01 (uma) marca;
- c) O patrocínio não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada ao evento RÉVEILLON DO RIO 2019;
- d) A Riotur, a seu critério, poderá cancelar a quota com o cunho de PATROCINADOR “oficial”.
- e) A Riotur se reserva o direito de buscar ainda no mercado mais patrocinadores – não concorrentes/conflitantes, mediante encargos específicos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_.

**MARCELO FERREIRA ALVES**  
Diretor-Presidente da RIOTUR

**BRUNO FERREIRA DE MATTOS**  
Diretor de Operações da RIOTUR

**RAZÃO SOCIAL**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo: